

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 - UASG: 926120
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00000866/2026-08

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 09 de novembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.328.785,92

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de subscrição e o licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo, quando aplicável, a continuidade e a readequação das subscrições corporativas atualmente existentes, abrangendo correio eletrônico corporativo, produtividade e colaboração, análise de dados, gestão de projetos, licenciamento de acesso e infraestrutura de servidores, bancos de dados e solução de backup em nuvem para Microsoft 365, associada à prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de implantação, migração, configuração, customização, integração, repasse de conhecimento, suporte e sustentação do ambiente Microsoft, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um único lote, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

2.5.5.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

2.5.5.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termos do Art. 89, do Decreto nº 37.843/2016).

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, é imprescindível a inclusão das seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.6. que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3.4.7. que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

3.5. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Global;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. A proposta de preços aceita pelo DER/DF e os futuros pedidos de reequilíbrio e reajustamento contratual deverão utilizar obrigatoriamente a função TRUNCAR nas planilhas eletrônicas, limitando todos os resultados a duas casas decimais para padronização dos cálculos da Planilha de Custos e Formação de Preços e prevenção de distorções nos valores apresentados.

4.8. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;
- b) Valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) as especificações detalhadas do(s) item(ns) nas características contidas no Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de início dos serviços a serem executados, conforme Termo de Referência;
- f) declaração de ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;
- g) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;
- h) que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo IV);
- i) declaração do Termo de Compromisso da Lei nº 6.128/2018, Decreto nº 45.846, de 27 de maio de 2024, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.18.a1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.a2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.a3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.a4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.b1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.b2) empresas brasileiras;

5.18.b3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.b4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 5.18.a1 a 5.18.a4 e 5.18.b1 a 5.18.b4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e
- e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.1.1. *Link* para emitir a certidão do TCU - consolidada empresas inidôneas (itens b, c, d, e): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica](#).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Conforme disposto no art. 26, § 3º da Lei Distrital nº 4.611/11, e no art. 8º, § 3º, do Decreto Distrital nº 35.592/14, bem como, seguindo a determinação da Decisão nº 5278-2022-TCDF, o item de cota reservada não pode ter preço superior ao do item de ampla concorrência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. não cumpra os critérios e aceitabilidade e preços definidos no Termo de Referência;
- 6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. Se previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Pregoeiro(a): Caio Guimarães Oliveira. Telefone(s): 3111-5587. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto nº 44.330/2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório do licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem com os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.
- 10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 10.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XI - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)s Fonte(s): 100,220,237,161,183. Função: 26. Subfunção: 126. Programa de Trabalho: 8216. Ação/Subtítulo: 2557/2569. Natureza de Despesa: 3390.40.

XII - DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

12.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao DER/DF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo DER/DF, importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

12.3. Na hipótese do subitem 12.2, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

12.4. Durante a execução do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12.4.1. Nos termos do Art. 122 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, é igualmente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na referida Lei, aplicando-se tal proibição, inclusive, às situações descritas no Art. 48, parágrafo único.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, sob pena de decair do direito à contratação. A referida garantia deverá possuir prazo de validade correspondente a todo o período de execução do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, a fim de resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos, obrigações remanescentes ou responsabilidades decorrentes do ajuste, a não apresentação da garantia no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante adjudicatário ou a rescisão do contrato, conforme o estágio em que se encontrar o processo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, a empresa deverá realizar transferência ou depósito identificado para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco de Brasília (BRB) Agência 0146; Conta Corrente 835109-2;

b) caução em títulos da dívida pública;

c) carta de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

d) seguro garantia;

13.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XIV - DA COTA RESERVADA

14.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

14.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Item 22 do TR).

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A comunicação com o participante **dar-se-á estritamente através do e-mail indicado na proposta**, sendo este o único canal válido para notificações.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

15.10.1. incentive a violência;

15.10.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

15.10.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

15.10.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

15.10.5. seja homofóbico, racista e sexista;

15.10.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

15.10.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

15.11. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

15.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

15.13. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br/licitacoes.

15.15. O processo permanecerá disponível para consulta pelos interessados, por meio da funcionalidade "Pesquisa Pública" no Portal SEI-GDF <https://portalsei.df.gov.br/>.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.16.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade;

15.16.3. ANEXO III - Declaração para os fins do decreto nº 39.860/2019;estimativa

15.16.4. ANEXO IV - Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

15.16.5. ANEXO V - Declaração para os fins do Decreto nº 45.846/2024;

15.16.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 16 de outubro de 2026.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O Termo de Referência - TR, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por meio do [Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023](#), amparando-se na [Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022](#), Art. 12, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, e no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024 - PGDF/PGCONS da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#), é o "documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato".

2. ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

2.1. Em atendimento à [Instrução Normativa n.º 01, de 05 de agosto de 2026](#), da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal – SGDI, que regulamenta os procedimentos de comunicação e o regime de supervisão contínua das contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a presente contratação foi formalmente comunicada à SGDI durante sua fase de planejamento.

2.2. A comunicação foi realizada em **24/08/2026**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante o preenchimento e encaminhamento do Formulário de Comunicação de Nova Contratação de TIC, previsto no Anexo I da referida Instrução Normativa, documento juntado aos autos sob o SEI/GDF N.º 212048296 e 212127149, em atendimento ao disposto nos arts. 14, 16 e 17, § 1º, da norma.

2.3. Dessa forma, encontra-se cumprida a obrigação de comunicação da presente contratação à SGDI para fins de registro, acompanhamento e supervisão contínua, sem prejuízo da responsabilidade do DER-DF pela instrução, decisão e execução do processo administrativo. Caso ocorram, no decorrer da instrução processual, alterações significativas no objeto, valor ou demais elementos que descaracterizem a demanda originalmente comunicada, será realizada nova comunicação à SGDI, nos termos do art. 17, § 2º, da Instrução Normativa n.º 01/2026.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, em lote único, compreendendo a subscrição e o licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo, quando aplicável, a continuidade e a readaptação das subscrições corporativas atualmente existentes, abrangendo correio eletrônico corporativo, produtividade e colaboração, análise de dados, gestão de projetos, licenciamento de acesso e infraestrutura de servidores, bancos de dados e solução de backup em nuvem para Microsoft 365, associada à prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de implantação, migração, configuração, customização, integração, repasse de conhecimento, suporte e sustentação do ambiente Microsoft, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento às necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, observado o disposto no art. 106, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo o contrato ser prorrogado, nas hipóteses e condições da legislação vigente.

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de **execução indireta** por menor preço global do lote, de acordo com o disposto na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

3.3.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC** (SEI/GDF N.º 191799848), cujo padrões de desempenho e qualidade foram descritos objetivamente neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais de mercado sendo assim de ampla concorrência.

3.3.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3.4. O objeto caracteriza-se como **serviço de natureza continuada**, por compreender a disponibilização ininterrupta de subscrições, licenças e serviços tecnológicos essenciais à manutenção das atividades administrativas, técnicas e finalísticas do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços de TIC e o funcionamento regular da Autarquia, enquadrando-se, portanto, no disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admitem vigência de até 5 (cinco) anos para serviços e fornecimentos contínuos, com possibilidade de prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos legais e a manutenção da vantagem da contratação.

3.3.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilização, regularidade e manutenção ativa das licenças, subscrições e demais serviços contratados durante toda a vigência contratual, incluindo, quando aplicável, atualizações evolutivas, corretivas e de segurança disponibilizadas pelo fabricante, suporte técnico e demais direitos inerentes aos respectivos modelos de licenciamento.

3.4. As soluções contratadas sustentam serviços institucionais essenciais, incluindo correio eletrônico corporativo, ferramentas de produtividade e colaboração, servidores, virtualização, bancos de dados, análise de informações, gestão de projetos e proteção de dados, cuja utilização depende da manutenção regular e contínua dos respectivos direitos de uso e serviços associados.

3.5. Parte das soluções será disponibilizada no modelo Software como Serviço - SaaS, enquanto outros componentes serão licenciados por usuário, acesso ou núcleo de processamento, conforme a métrica específica de cada produto. Em todos os casos, o direito de utilização estará condicionado à manutenção regular do licenciamento durante o período contratado.

3.6. A eventual interrupção, suspensão ou irregularidade das subscrições ou licenças poderá ocasionar indisponibilidade de funcionalidades, perda de suporte oficial, comprometimento do correio eletrônico institucional, restrições de acesso aos ambientes de servidores e bancos de dados e impactos sobre sistemas corporativos utilizados pelo DER-DF, razão pela qual deverá ser assegurada a continuidade da solução durante toda a vigência contratual.

3.7. A contratação contempla também atividades permanentes de governança operacional do licenciamento, incluindo ativação, vinculação das licenças ao tenant institucional, acompanhamento de quantitativos e vigências, gestão de usuários e atribuições, comprovação de titularidade, reconciliação das licenças disponibilizadas e efetivamente atribuídas, tratamento de inconsistências e apresentação de relatórios periódicos de conformidade.

3.8. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, por sua vez, serão prestados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço e utilização do banco máximo estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST, não constituindo obrigação do DER-DF consumir integralmente o quantitativo previsto durante a vigência contratual.

4. QUANTITATIVO

4.1. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT (SKU)	MÉTRICA	QUANTIDADE
	1	Exchange Online P1 – Subscrição de licença de correio eletrônico institucional	TRA-00047	Licença por usuário / 36 meses	450

ÚNICO	2	Office 365 E3 FUSL No Teams – Subscrição de licença de produtividade (edição de documentos, planilhas, apresentações, armazenamento em nuvem), sem o componente Microsoft Teams	EP2-07412	Licença por usuário / 36 meses	350
	3	Office 365 E3 Existing Customer – Subscrição de licença de produtividade com Microsoft Teams, destinada a perfis específicos de usuários que efetivamente utilizam o recurso de comunicação/colaboração	AAA-10842	Licença por usuário / 36 meses	100
	4	Windows Server CAL – Licença de acesso de usuário ao ambiente de servidores Windows Server	UCAL	Licença por usuário / 36 meses	450
	5	Power BI Pro – Licença de análise de dados e geração de relatórios	NK4-00002	Licença por usuário / 36 meses	5
	6	Visio Online P2 – Licença de criação e edição de diagramas e fluxogramas	N9U-00002	Licença por usuário / 36 meses	5
	7	SQL Server Enterprise Core – Licenciamento do ambiente de banco de dados corporativo	7JQ-00341	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	16
	8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core – Licenciamento de infraestrutura de servidores/virtualização do datacenter institucional	9GS-00495	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	176
	9	Backup SaaS Office 365 – Solução de backup em nuvem para proteção de dados de usuários estratégicos	—	Licença por usuário / 36 meses	100
	10	Planner & Project P3 – Licença de gestão de projetos e planejamento	7LS-00002	Licença por usuário / 36 meses	10
	11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner – Banco de horas para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento e sustentação	—	Hora técnica (banco de horas)	1.000 HST

4.1.1. Considerando o modelo de licenciamento adotado pelos fabricantes (licenciamento nominal/named user para os itens de usuário final, e licenciamento por núcleo para os itens de infraestrutura de servidores e banco de dados), conclui-se que o quantitativo de licenças de usuário deve corresponder ao número de usuários que efetivamente utilizarão cada solução, e o quantitativo de licenças de infraestrutura deve corresponder à capacidade de processamento (núcleos) do ambiente de servidores a ser licenciado, não sendo tecnicamente viável, em nenhum dos dois casos, a contratação de quantitativo inferior com compartilhamento simultâneo.

4.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.2.1. O dimensionamento dos quantitativos da presente contratação foi realizado a partir da análise do ambiente tecnológico atualmente mantido pelo DER-DF, do legado de produtos Microsoft consolidado ao longo dos anos, do histórico de utilização das licenças e serviços contratados, da evolução do parque computacional, das necessidades atuais das unidades organizacionais, do levantamento do ambiente de correio eletrônico atualmente mantido pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC e do dimensionamento técnico da infraestrutura de servidores e bancos de dados.

4.2.2. A nova contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade do licenciamento do ambiente tecnológico Microsoft já consolidado na Autarquia, preservando a compatibilidade com os sistemas corporativos, bancos de dados, servidores, serviços de diretório e demais soluções desenvolvidas e mantidas ao longo dos anos, ao mesmo tempo em que promove a revisão e a adequação dos quantitativos e dos perfis de licenciamento às necessidades atuais do DER-DF. O dimensionamento considerou, portanto, tanto a renovação e sustentação do ambiente existente quanto o crescimento, a evolução das demandas institucionais e as oportunidades de racionalização do licenciamento.

4.2.3. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base:

- a) na análise do contrato vigente - SEI/GDF N° 00113-00002057/2022-07 - e do histórico de consumo efetivo das licenças e serviços atualmente contratados, que contempla, entre outros produtos, 300 licenças Microsoft 365 E3;
- b) na análise do ciclo de vida do parque computacional de estações de trabalho do DER-DF, que evidenciou a necessidade de revisão e recomposição do quantitativo de licenças de produtividade;
- c) nas reuniões técnicas realizadas entre as Gerências envolvidas - GITIN, GESTI e GEGTI -, conforme previsto no item 6.3 do DFD nº 9/2026, destinadas ao levantamento e à validação das necessidades específicas de cada área, à definição dos perfis de usuários e respectivos modelos de licenciamento e à identificação de oportunidades de otimização e racionalização de custos;
- d) nas reuniões técnicas realizadas com a empresa atualmente fornecedora das licenças, com representantes da Microsoft e com especialistas Microsoft da empresa CENTRAL IT, para esclarecimento de aspectos técnicos e comerciais relacionados aos produtos, modelos de licenciamento e dimensionamento da infraestrutura, registradas, quando aplicável, nos documentos constantes dos autos; e
- e) no dimensionamento técnico do ambiente de infraestrutura de servidores e banco de dados, realizado pelo Núcleo de Segurança e Infraestrutura - NUSIN e pelo Núcleo de Análise e Banco de Dados - NUABD, considerando as características do ambiente tecnológico e o processo de modernização do datacenter institucional.

4.2.4. Especificamente quanto às licenças de produtividade, registra-se que, em 2011, o DER-DF adquiriu 400 computadores HP acompanhados de licenças Office Home and Business 2010, dos quais aproximadamente 250 ainda permanecem em utilização. A renovação do parque computacional alterou substancialmente esse cenário, tendo sido adquiridos 250 novos computadores em 2023 e 48 estações gráficas - workstations - em 2025, sem licença de suite de escritório equivalente. Assim, o quantitativo de 300 licenças Microsoft 365 E3 previsto na contratação vigente deixou de refletir adequadamente a composição atual do parque, tornando necessária a recomposição do licenciamento para atender às novas estações e acompanhar a substituição progressiva dos equipamentos adquiridos em 2011.

4.2.5. A definição dos quantitativos observou critérios técnicos, de economicidade e de eficiência, buscando adequar o licenciamento ao uso efetivo das soluções e às necessidades institucionais identificadas, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos. A memória de cálculo e a justificativa de cada item encontram-se consolidadas na tabela a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO
	1	Exchange Online P1 - Subscrição de licença de correio eletrônico institucional	Licença por usuário / 36 meses	450	O novo ambiente foi dimensionado para atender 900 caixas de e-mail institucionais. O levantamento encaminhado pelo CeTIC apresentou universo bruto de 966 caixas, sendo identificadas preliminarmente 861 contas com padrão típico de usuário nominal e 105 caixas corporativas, setoriais, funcionais ou institucionais. Destas últimas, estima-se que aproximadamente 39 devam ser mantidas como caixas licenciadas ou mediante solução equivalente, enquanto aproximadamente 66 poderão ser objeto de saneamento, consolidação, exclusão, conversão, redirecionamento, transformação em alias, grupo, lista, caixa compartilhada ou outro tratamento técnico que possa dispensar licença individual. Do total planejado de 900 caixas, 450 serão atendidas pelo Exchange Online P1, destinadas aos usuários que necessitam prioritariamente do correio eletrônico institucional sem pacote completo de produtividade.

ÚNICO	2	Office 365 E3 FUSL No Teams - Subscrição de licença de produtividade, sem Microsoft Teams	Licença por usuário / 36 meses	350	Integra o quantitativo total de 450 licenças Office 365 E3 necessário à recomposição do parque de produtividade. O dimensionamento considera as 300 licenças Microsoft 365 E3 do contrato vigente, a aquisição de 250 computadores em 2023 e de 48 workstations em 2025 sem suite de escritório equivalente, bem como a substituição progressiva dos equipamentos de 2011 ainda em utilização. As 350 licenças destinam-se aos usuários que necessitam de correio eletrônico, aplicativos de produtividade, armazenamento e colaboração, mas não demandam Microsoft Teams.
	3	Office 365 E3 Existing Customer - Subscrição de licença de produtividade com Microsoft Teams	Licença por usuário / 36 meses	100	Complementa as 350 licenças Office 365 E3 sem Teams, totalizando 450 licenças de produtividade. O quantitativo de 100 licenças destina-se aos perfis que, além das ferramentas de produtividade e correio eletrônico, efetivamente necessitam dos recursos do Microsoft Teams. A segmentação ocorre da baixa utilização relativa do Teams no conjunto dos usuários, mantendo-se a funcionalidade apenas para os perfis que dela necessitam e evitando a contratação generalizada de recurso subutilizado.
	4	Windows Server CAL - Licença de acesso de usuário ao ambiente de servidores Windows Server	Licença por usuário / 36 meses	450	Quantitativo destinado à renovação e adequação do licenciamento de acesso ao ambiente Windows Server já consolidado no DER-DF, preservando a regularidade do acesso dos usuários aos servidores e sistemas corporativos sustentados pela infraestrutura Microsoft. O dimensionamento considera a continuidade do ambiente existente e sua adequação à demanda atual da Autarquia, em conformidade com a métrica de licenciamento por usuário aplicável ao produto, conforme descritos no item 3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DO CENÁRIO ATUAL desse documento.
	5	Power BI Pro - Licença de análise de dados e geração de relatórios	Licença por usuário / 36 meses	5	Quantitativo destinado à continuidade do atendimento aos usuários que desempenham atividades específicas de elaboração, publicação, compartilhamento e análise de painéis, indicadores e relatórios gerenciais. A manutenção de quantitativo restrito aos usuários que efetivamente utilizam recursos de Business Intelligence evita ampliação desnecessária do licenciamento.
	6	Visio Online P2 - Licença de criação e edição de diagramas e fluxogramas	Licença por usuário / 36 meses	5	Quantitativo destinado à continuidade do uso da solução já contemplada no contrato anterior, no qual eram previstas 10 licenças. Para a presente contratação, o quantitativo foi reduzido para 5 licenças, a partir da reavaliação da necessidade atual e do efetivo perfil de utilização da ferramenta, promovendo melhor adequação do licenciamento e racionalização de custos. As licenças serão destinadas a usuários de unidades que demandam funcionalidades especializadas para elaboração e edição de diagramas, fluxogramas, modelos de processos e demais representações técnicas, a exemplo da COPLAN e da CTINF.
	7	SQL Server Enterprise Core - Licenciamento do ambiente de banco de dados corporativo	Licença por núcleo - pacote de 2 núcleos / 36 meses	16	Quantitativo definido a partir do dimensionamento técnico realizado pela área responsável pelo ambiente de bancos de dados, considerando a capacidade de processamento a ser licenciada, a métrica de licenciamento por núcleo do produto, a continuidade dos bancos de dados corporativos existentes e as necessidades decorrentes da modernização do datacenter institucional.
	8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core - Licenciamento de infraestrutura de servidores/virtualização do datacenter institucional	Licença por núcleo - pacote de 2 núcleos / 36 meses	176	Quantitativo definido com base na capacidade de processamento dos equipamentos servidores que compõem o ambiente de virtualização e a infraestrutura crítica do datacenter do DER-DF, observada a métrica de licenciamento por núcleo e o novo cenário tecnológico resultante da modernização da infraestrutura institucional.
	9	Backup SaaS Office 365 - Solução de backup em nuvem para proteção de dados de usuários estratégicos	Licença por usuário / 36 meses	100	Quantitativo estabelecido para proporcionar camada adicional de proteção às caixas de maior criticidade institucional. Correspondente a aproximadamente 11,1% das 900 caixas de e-mail planejadas, a cobertura será direcionada prioritariamente a usuários e caixas relacionados à alta gestão e assessoramento estratégico; jurídico, controle, correição e integridade; TIC e segurança da informação; trânsito, fiscalização e segurança viária; engenharia, obras e patrimônio rodoviário; e administração, orçamento, finanças, licitações, contratos, patrimônio e gestão de pessoas. A seleção considerará a criticidade das competências, a sensibilidade das informações, a relevância institucional, o histórico e o volume dos dados e o impacto potencial decorrente de perda ou indisponibilidade. A distribuição entre os grupos possui caráter referencial e poderá ser ajustada durante a implantação e a execução contratual, respeitado o limite máximo de 100 usuários/caixas protegidas.
	10	Planner & Project P3 - Licença de gestão de projetos e planejamento	Licença por usuário / 36 meses	10	Quantitativo definido a partir de demanda apresentada pela SUTEC para utilização de ferramenta de gestão de projetos, contemplando recursos para planejamento, estruturação e acompanhamento de projetos, elaboração de cronogramas, atribuição de tarefas, controle de prazos e acompanhamento de entregas. A solução contempla também o Microsoft Planner, ferramenta utilizada no âmbito da CTINF para organização e acompanhamento de atividades, permitindo atender tanto à demanda específica da SUTEC quanto às necessidades de planejamento e gestão de tarefas da Coordenação, mantendo-se o licenciamento restrito aos usuários que efetivamente necessitam dessas funcionalidades.
	11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner - Banco de horas para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento e sustentação	Hora técnica - banco de horas	1.000 HST	O contrato vigente prevê 2.000 horas técnicas, sem consumo integral durante o respectivo ciclo contratual. Considerando o histórico de utilização e as necessidades projetadas para o novo período, o quantitativo foi reduzido para 1.000 HST, preservando capacidade para atendimento de atividades de implantação, configuração, migração, integração, diagnóstico, correção de falhas, tratamento de incompatibilidades, resolução de incidentes, ajustes de segurança e estabilização do ambiente, especialmente no processo de internalização e migração do correio eletrônico atualmente hospedado no CeTIC. O quantitativo constitui limite máximo de utilização, não havendo obrigação de consumo integral. Cada acionamento dependerá de necessidade formalmente identificada e de Ordem de Serviço específica.

4.2.6. No que se refere ao ambiente de correio eletrônico, o quantitativo total planejado de 900 caixas institucionais será atendido de forma integrada pelos diferentes perfis de licenciamento, sendo 450 Exchange Online P1, 350 Office 365 E3 FUSL No Teams e 100 Office 365 E3 Existing Customer. As caixas de e-mail dos usuários contemplados com Office 365 E3 já integram os respectivos planos, razão pela qual o Exchange Online P1 possui caráter complementar e não representa duplicidade de licenciamento.

4.2.11. Dessa forma, os quantitativos propostos resultam da combinação entre a preservação e atualização do legado tecnológico existente, o histórico de utilização dos recursos, a renovação do parque computacional, o crescimento e a evolução das necessidades institucionais, o dimensionamento técnico das áreas responsáveis e a racionalização dos perfis de licenciamento, buscando assegurar suficiência operacional, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

5.1.4. A atuação institucional do DER-DF ocorre de forma descentralizada, abrangendo unidades administrativas, técnicas e operacionais distribuídas em diferentes regiões do Distrito Federal, incluindo o Edifício Sede, o Parque Rodoviário, os Distritos Rodoviários e demais unidades vinculadas às atividades de operação e fiscalização rodoviária. Ao longo dos anos, a Autarquia consolidou parque tecnológico robusto, composto por servidores, bancos de dados, estações de trabalho, estações gráficas, ativos de rede, soluções de armazenamento e sistemas corporativos diversos, que sustentam suas atividades técnicas, administrativas e finalísticas. A distribuição territorial dessas unidades, associada à diversidade e à criticidade dos recursos tecnológicos utilizados, demanda infraestrutura de TIC integrada, segura e disponível, capaz de assegurar comunicação, acesso aos sistemas corporativos, compartilhamento de informações e continuidade dos serviços institucionais, independentemente da localização física dos usuários.

5.2. No âmbito interno, a CTINF desenvolve, mantém e sustenta amplo conjunto de sistemas corporativos destinados a apoiar os processos administrativos, técnicos e operacionais do DER-DF, contemplando áreas como gestão de pessoal, materiais, patrimônio, frota, controle de acessos, gestão documental, arrecadação, fiscalização, atendimento, planejamento, produção industrial e demais atividades institucionais. A operação integrada desses sistemas contribui diretamente para a automação de processos, a padronização de procedimentos, a disponibilidade de informações gerenciais e a eficiência das unidades organizacionais, reforçando a necessidade de manutenção de uma infraestrutura tecnológica estável, compatível e adequadamente suportada.



(*) Imagem ilustrativa dos serviços digitais disponibilizados pelo DER-DF aos usuários internos (Sistemas Internos).

5.3. A infraestrutura de TIC do DER-DF também sustenta diversos serviços digitais disponibilizados diretamente à sociedade, abrangendo, entre outras funcionalidades, acesso a dados abertos, notificações, transparência, consultas processuais, peticionamento eletrônico, solicitações relacionadas às faixas de domínio, autorizações especiais, agendamento de atendimento, fiscalização eletrônica, educação de trânsito e acesso às decisões da JARI. Esses serviços ampliam a transparência, a acessibilidade e a eficiência do atendimento ao cidadão, evidenciando a importância da disponibilidade contínua dos recursos tecnológicos e dos sistemas que suportam as atividades finalísticas da Autarquia.



(*) Imagem ilustrativa dos serviços digitais disponibilizados pelo DER-DF ao cidadão (Sistemas Externos).

5.3.1. Atualmente, parte relevante do ambiente tecnológico da Autarquia encontra-se apoiada em soluções da plataforma Microsoft, contratadas por meio do Contrato nº 096/2022, que contempla licenças Microsoft 365 E3, Power BI Pro, Power BI Premium P1, Visio Plan 2, SQL Server Enterprise, Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core e Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner.

5.3.2. A utilização dessas soluções ao longo dos últimos anos consolidou um ambiente tecnológico padronizado, integrado e amplamente utilizado pelas unidades do DER-DF, abrangendo atividades como edição de documentos, gestão de planilhas, correio eletrônico, análise de dados, licenciamento de servidores, sustentação de bancos de dados, administração de infraestrutura e suporte especializado ao ecossistema Microsoft.

5.3.3. O contrato vigente possui papel essencial na manutenção de serviços críticos da Autarquia. No entanto, considerando que sua vigência se encerra em dezembro e que não há possibilidade de nova renovação, torna-se necessária a instrução de novo processo licitatório, sob pena de interrupção de serviços indispensáveis à continuidade das atividades institucionais.

5.3.4. Além da necessidade de continuidade, verificou-se a oportunidade de readequar os perfis de licenciamento ao cenário atual de uso do DER-DF. A contratação anterior previa 300 licenças Microsoft 365 E3, enquanto o novo cenário propõe a segmentação dos usuários em perfis distintos, contemplando licenças de correio eletrônico, produtividade sem Teams, produtividade com Teams para usuários específicos e demais licenças especializadas.

5.3.5. Essa readequação decorre da análise das necessidades atuais da Autarquia, incluindo quantidade de usuários, estações de trabalho, servidores, ambientes de banco de dados, demandas de produtividade, uso efetivo de ferramentas de colaboração, necessidade de proteção de dados e apoio técnico especializado.

5.3.6. Atualmente, o serviço de correio eletrônico institucional encontra-se hospedado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC. Com a nova contratação, o DER-DF passará a assumir diretamente a responsabilidade pelo ambiente de e-mail corporativo, o que demanda a contratação de licenças específicas de Exchange Online e de licenças Office 365 que já contemplam caixa de e-mail, de modo a assegurar autonomia, governança, continuidade e controle sobre o serviço.

5.3.7. Para fins de dimensionamento, registra-se que o quantitativo de 450 licenças Exchange Online P1 possui natureza complementar às licenças Office 365 E3 previstas na contratação, uma vez que as 350 licenças Office 365 E3 FUSL No Teams e as 100 licenças Office 365 E3 Existing Customer já contemplam caixa de e-mail corporativa. Dessa forma, a solução pretendida suportará o total estimado de 900 contas de e-mail institucionais, distribuídas conforme os perfis de uso identificados pela CTINF.

5.3.8. Também foi identificado que o pico de utilização do Microsoft Teams é baixo em relação ao conjunto total de usuários. Por essa razão, a nova contratação prevê a adoção majoritária de licenças Office 365 E3 sem Teams, mantendo o recurso apenas para o grupo de usuários coberto pelas licenças Office 365 E3 Existing Customer, o que demonstra adequação técnica e racionalização de custos.

5.3.9. No mesmo sentido, o item de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner será mantido, em razão da necessidade de apoio técnico ao ambiente Microsoft, porém com redução do quantitativo para 1.000 horas, considerando o histórico de utilização no ciclo contratual anterior, que previa 2.000 horas. A manutenção do serviço especializado mostra-se necessária, especialmente diante da internalização da gestão do correio eletrônico institucional e da migração do ambiente atualmente hospedado no CeTIC, atividades que poderão demandar apoio técnico especializado durante as etapas de implantação, configuração, integração, migração, estabilização e tratamento de eventuais incidentes. Tal ajuste busca compatibilizar o histórico de consumo com as necessidades previstas para o novo ciclo contratual, promovendo economicidade e planejamento mais preciso da demanda.

5.4. CENÁRIO PRETENDIDO

5.4.1. O cenário pretendido consiste na contratação de subscrição de licenças Microsoft e serviços técnicos especializados, em lote único, por meio de Pregão Eletrônico, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, contemplando soluções de correio eletrônico, produtividade, colaboração, gestão de projetos, análise de dados, licenciamento de servidores, banco de dados, backup SaaS e suporte especializado.

5.4.2. A solução pretendida deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT	MÉTRICA	QUANTIDADE	MODELO
1	Exchange Online P1 Sub Per User	TRA-00047	Usuário nomeado / USL	450(*)	Subscrição – 36 meses
2	O365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	EP2-07412	Usuário nomeado / USL	350	Subscrição – 36 meses
3	O365 E3 Existing Customer Sub Per User	AAA-10842	Usuário nomeado / USL	100	Subscrição – 36 meses

4	Win Server CAL SLng LSA UCAL	R18-00130	CAL por usuário	450	Licenciamento com Software Assurance ou modelo equivalente – 36 meses
5	Power BI Pro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	NK4-00002	Usuário nomeado / USL	5	Subscrição – 36 meses
6	Visio Online P2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	N9U-00002	Usuário nomeado / USL	5	Subscrição – 36 meses
7	SQL Server Enterprise Core ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	7JQ-00341	Pacote de 2 cores	16	Licenciamento com Software Assurance ou modelo equivalente – 36 meses
8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	9GS-00495	Pacote de 2 cores	176	Licenciamento com Software Assurance ou modelo equivalente – 36 meses
9	Backup SaaS Office 365	NT	Usuário protegido	100	Subscrição – 36 meses
10	Planner & Project P3 Sub Per User	7LS-00002	Usuário nomeado / USL	10	Subscrição – 36 meses
11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	NT	HST	1.000 HST	Serviço técnico especializado sob demanda

(*) O quantitativo de 450 licenças Exchange Online P1 é complementar às caixas de e-mail já incluídas nas 350 licenças Office 365 E3 FUSL No Teams e nas 100 licenças Office 365 E3 Existing Customer. Assim, a solução pretendida suportará o total estimado de 900 contas de e-mail institucionais, sem duplicidade de licenciamento para os usuários contemplados com Office 365 E3.

5.4.3. Para melhor visualização da composição do ambiente de correio eletrônico, tem-se:

PERFIL DE USUÁRIO	LICENÇA PREVISTA	QUANTIDADE	CAIXA DE E-MAIL INCLUÍDA
Usuários com necessidade de e-mail corporativo, sem pacote completo de produtividade	Exchange Online P1	450	Sim
Usuários com necessidade de produtividade corporativa, sem Microsoft Teams	Office 365 E3 FUSL No Teams	350	Sim
Usuários com necessidade de produtividade corporativa e Microsoft Teams	Office 365 E3 Existing Customer	100	Sim
Total estimado de contas de e-mail institucionais	—	900	—

5.4.4. A contratação permitirá ao DER-DF:

5.4.4.1. assegurar a continuidade dos serviços atualmente suportados pela plataforma Microsoft;

5.4.4.2. assumir a gestão direta do ambiente de correio eletrônico institucional, atualmente hospedado no CeTIC, com capacidade estimada para 900 contas de e-mail, compostas por licenças Exchange Online P1 e pelas caixas já incluídas nas licenças Office 365 E3;

5.4.4.3. readequar os perfis de licenciamento conforme o uso efetivo das ferramentas;

5.4.4.4. reduzir a contratação de funcionalidades pouco utilizadas, mantendo o Microsoft Teams apenas para usuários que efetivamente necessitam do recurso;

5.4.4.5. manter ferramentas de produtividade, edição de documentos, planilhas, apresentações, colaboração e armazenamento corporativo;

5.4.4.6. sustentar o ambiente de servidores, bancos de dados e infraestrutura Microsoft utilizado pela Autarquia;

5.4.4.7. manter recursos de Business Intelligence, modelagem, visualização de dados e apoio à tomada de decisão;

5.4.4.8. disponibilizar ferramentas de planejamento e gestão de projetos para usuários específicos;

5.4.4.9. proteger dados de usuários estratégicos por meio de solução de backup SaaS para Office 365;

5.4.4.10. assegurar suporte técnico especializado para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento, sustentação e resolução de demandas complexas no ambiente Microsoft.

5.5. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.5.1. A contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a disponibilidade, a segurança e a adequada sustentação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação atualmente apoiados no ecossistema Microsoft no âmbito do DER-DF, especialmente diante do encerramento do **Contrato nº 096/2022 em 31/12/2026** e da impossibilidade de nova prorrogação contratual.

5.5.2. Ao longo dos anos, o DER-DF consolidou ambiente tecnológico baseado em soluções Microsoft, abrangendo ferramentas de produtividade, correio eletrônico, colaboração, análise de dados, gestão de projetos, sistemas operacionais de servidores, bancos de dados, serviços de diretório, virtualização e demais componentes que sustentam sistemas e serviços corporativos utilizados pelas unidades administrativas, técnicas, operacionais e finalísticas da Autarquia. A continuidade regular desse ambiente depende da manutenção do licenciamento, das atualizações, do suporte técnico e da compatibilidade entre seus diversos componentes.

5.5.3. A eventual descontinuidade das licenças e dos serviços associados poderá comprometer diretamente atividades essenciais do DER-DF, incluindo comunicação institucional, elaboração e compartilhamento de documentos, gestão de planilhas e informações, análise de dados, gestão de projetos, autenticação e controle de acesso, operação de servidores, manutenção de bancos de dados, funcionamento de sistemas corporativos e demais serviços tecnológicos necessários ao desempenho das competências institucionais.

5.5.4. A substituição abrupta do ecossistema atualmente utilizado por plataforma tecnologicamente distinta também representaria risco relevante à continuidade operacional, considerando a existência de sistemas corporativos, integrações, bancos de dados, rotinas administrativas e infraestrutura desenvolvidos e mantidos ao longo dos anos sobre tecnologias Microsoft. Tal mudança demandaria projeto específico de migração e reengenharia, revisão de integrações, adaptação de sistemas legados, capacitação de usuários e equipes técnicas e possível ampliação da infraestrutura de sustentação, com impactos operacionais, financeiros e de segurança incompatíveis com o prazo disponível para continuidade dos serviços.

5.5.5. A nova contratação, contudo, não se caracteriza como simples reprodução ou renovação automática do cenário vigente. O planejamento realizado contempla a revisão dos produtos, dos perfis de utilização e dos quantitativos contratados, com o objetivo de adequar o licenciamento às atuais necessidades institucionais, ao crescimento e à evolução do ambiente tecnológico, ao processo de modernização do datacenter do DER-DF e ao efetivo uso das funcionalidades disponibilizadas.

5.5.6. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de internalização da gestão do correio eletrônico institucional, atualmente hospedado no Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC. A nova solução permitirá ao DER-DF assumir diretamente a administração do ambiente de e-mail, ampliando sua autonomia e capacidade de governança sobre criação, exclusão, manutenção, conversão, atribuição e revisão de caixas, grupos, perfis e licenças, bem como sobre as políticas e procedimentos relacionados à utilização do serviço.

5.5.7. A internalização do correio eletrônico também possibilitará a implantação de processo permanente de gestão e saneamento do ambiente, com revisão periódica das contas e caixas existentes, tratamento adequado de caixas corporativas, setoriais, funcionais e institucionais e adoção de mecanismos técnicos como caixas compartilhadas, grupos, listas, aliases e outras formas de utilização, quando aplicáveis. Essa abordagem busca evitar a simples replicação do ambiente atualmente existente e promover maior racionalidade na utilização das licenças contratadas.

5.5.8. Para atendimento aos diferentes perfis de utilização, a solução de correio eletrônico será integrada às licenças de produtividade já previstas no objeto, de modo que os usuários contemplados com Office 365 E3 utilizarão a caixa postal incluída no respectivo plano, enquanto o Exchange Online P1 atenderá de forma complementar os usuários que necessitam prioritariamente do serviço de correio eletrônico. Essa composição permite atender às necessidades institucionais sem duplicidade de licenciamento e com maior aderência ao perfil efetivo dos usuários.

5.5.9. Da mesma forma, a segmentação das licenças de produtividade decorre da necessidade de adequar as funcionalidades contratadas aos diferentes perfis de uso. A adoção majoritária de licenças Office 365 E3 sem Microsoft Teams, mantendo-se a funcionalidade de comunicação e colaboração ampliada apenas para os usuários que efetivamente dela necessitam, constitui medida de racionalização do licenciamento e de busca por maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.5.10. A contratação de solução de Backup SaaS para Microsoft 365 justifica-se pela necessidade de estabelecer camada adicional de proteção para informações de maior relevância institucional, especialmente aquelas relacionadas à alta gestão, assessoramento estratégico, atividades jurídicas, correccionais, fiscalizatórias, orçamentárias, financeiras, contratuais, tecnológicas, de engenharia, obras, trânsito, segurança viária e demais áreas críticas do DER-DF.

5.5.11. A adoção dessa proteção complementar busca mitigar riscos associados à exclusão acidental ou indevida de informações, comprometimento de credenciais, incidentes de segurança, indisponibilidade, corrupção de dados ou necessidade de recuperação histórica de comunicações e documentos relevantes. A utilização do backup será gerenciada de acordo com a criticidade das informações e dos perfis institucionais, permitindo ao DER-DF priorizar as caixas cuja perda ou indisponibilidade possa produzir maior impacto sobre a continuidade dos serviços, a tomada de decisão, a responsabilização administrativa, a prestação de contas ou o cumprimento de obrigações legais e institucionais.

5.5.12. A manutenção de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner também se mostra necessária para apoiar atividades que demandem conhecimento especializado, especialmente implantação, configuração, integração, migração, customização, repasse de conhecimento, resolução de incidentes complexos, ajustes de segurança e estabilização do ambiente. Essa necessidade assume especial relevância no novo ciclo contratual em razão da internalização do correio eletrônico, da migração das caixas atualmente hospedadas no CeTIC e da modernização da infraestrutura tecnológica do DER-DF.

5.5.13. Considerando o histórico de utilização do contrato vigente, o banco de horas de consultoria técnica especializada foi reavaliado e reduzido em relação à contratação anterior, preservando-se, entretanto, capacidade suficiente para atendimento de demandas técnicas complexas ou não integralmente previsíveis. A utilização ocorrerá exclusivamente sob demanda e mediante necessidade formalmente identificada, evitando obrigação de consumo integral e contribuindo para a economicidade da contratação.

5.5.14. A solução proposta, portanto, busca conciliar a preservação dos investimentos tecnológicos realizados ao longo dos anos com a atualização do ambiente e a adequação às atuais necessidades da Autarquia, mediante revisão de perfis, racionalização do licenciamento, fortalecimento da governança, proteção das informações institucionais e disponibilização de suporte técnico especializado compatível com a criticidade dos serviços envolvidos.

5.5.15. Dessa forma, a contratação caracteriza-se como medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços digitais do DER-DF, reduzir riscos de indisponibilidade e perda de informações, manter a compatibilidade e a regularidade do ambiente tecnológico, ampliar a governança sobre os recursos de TIC e promover maior eficiência na utilização das soluções contratadas, em alinhamento às necessidades administrativas, técnicas, operacionais e finalísticas da Autarquia.

5.5.16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.6. A contratação e a especificação técnica do objeto desta contratação é fundamenta no **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (SEI/GDF Nº 210817381), confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

6. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO/ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

6.1.1. Os objetos das futuras contratações estão previstas no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - Id do item no PCA: 3.3.90.40.06.00.001.25559

II - Classe: 001 - Serviços por pessoas jurídicas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

III - Grupo: 06 - Locação de Software

IV - Subgrupo: 00 - Classificação Padrão

V - Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica

VI - Tipo Catálogo: 2 - SERVIÇO

6.2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI

6.2.0.1. A presente demanda contribui diretamente para o alcance do Objetivo Estratégico 10 – Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente no que se refere ao Indicador 10.3 – Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o qual mensura a implementação e a manutenção dos contratos de serviços de TIC no âmbito da Autarquia.

6.2.0.2. A contratação das licenças e serviços técnicos especializados da plataforma Microsoft fortalece a governança dos serviços de TIC ao assegurar que a solução utilizada pelas unidades do DER-DF esteja formalmente contratada, devidamente implementada, mantida e acompanhada durante todo o seu ciclo de vida contratual, desde o planejamento (DFD, ETP, Análise de Riscos e Termo de Referência) até a execução, renovação e eventual reajustamento.

6.2.0.3. Dessa forma, a demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, contribuindo para o fortalecimento da governança digital e para o cumprimento da missão institucional de assegurar a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com foco no planejamento, construção, conservação, operação e fiscalização das vias, visando aprimorar a mobilidade e garantir a segurança viária dos seus usuários.

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	RELAÇÃO COM O PROJETO	POLARIDADE
10 - Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.3 - Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).	Direta – Necessidade 10.3.1.40 do PDTI 2026-2028. INICIATIVA: Implementar e Manter Contratos de Serviços de TIC	Maior melhor

Fonte: PEI 2023-2027 (<https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Planejamento-Estrategico-2023-2027.pdf>)

6.3. ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI

6.3.0.1. A presente demanda é igualmente importante para que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Autarquia possa atingir com inovação sua missão de “Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER-DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”, conforme previsto no PDTI 2026-2028. O quadro abaixo detalha as ações específicas contempladas:

10.3.1.40	Sustentar o serviço de licenciamento de softwares Microsoft		
Descrição:	Subscrição e renovação de licenças Microsoft, bem como de serviços técnicos para instalação, configuração, suporte, garantia, manutenção corretiva, treinamento e atualização das versões dos softwares.		
Objetivo:	Manter e aperfeiçoar o ambiente de TI, assegurando a atualização, padronização e modernização dos softwares, com gestão centralizada, integração e compatibilidade entre sistemas e equipamentos, redução de custos e de esforço operacional, economia com migração de sistemas e suporte online 24x7.		
Categoria:	Softwares Corporativos e Licenças		
Área(s):	DER-DF		
Índice PEI/PDTI:	10.3-Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - ISETIC		
Iniciativa:	1 - Implementar e Manter Contratos de Serviços de TIC		
Valor Previsto:	R\$ 6.350.000,00		
Ano	2026	2027	2028
Custeio	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.250.000,00
Investimento	R\$ 500.000,00	-	-

Fonte: PDTI 2026-2028 (<https://www.der.df.gov.br/documents/d/der/4-anexo-iii-projetos>)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC objeto desta contratação compreende a subscrição, disponibilização e licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo, quando aplicável, a continuidade e a readequação das subscrições corporativas atualmente vinculadas ao ambiente institucional do DER-DF, associadas à prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. A contratação será estruturada como solução integrada de TIC, destinada a assegurar a continuidade operacional, a regularidade do licenciamento, a atualização tecnológica, a segurança, a governança e a adequada sustentação do ecossistema Microsoft utilizado pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF.

7.3. A solução compreenderá os seguintes eixos tecnológicos:

7.3.1. Exchange Online P1

7.3.1.1. Solução de correio eletrônico corporativo em nuvem, que assumirá a gestão do ambiente institucional de e-mail do DER-DF, atualmente hospedado no CeTIC, proporcionando à Autarquia autonomia administrativa, governança e controle direto sobre caixas postais, agenda, contatos e políticas de segurança do serviço.

7.3.1.2. Contempla recursos de antispam, antivírus, proteção contra ameaças, e gestão centralizada de políticas de retenção e conformidade.

7.3.2. Office 365 E3 FUSL No Teams

7.3.2.1. Suíte de produtividade em nuvem destinada aos usuários que demandam recursos de edição de documentos, planilhas e apresentações, armazenamento em nuvem (OneDrive) e colaboração via SharePoint, sem o componente de comunicação Microsoft Teams.

7.3.3. Office 365 E3 Existing Customer

7.3.3.1. Suíte de produtividade equivalente ao item anterior, acrescida do Microsoft Teams, destinada aos perfis de usuários que efetivamente demandam recursos de comunicação por chamadas, reuniões e colaboração em tempo real.

7.3.4. Composição do ambiente de correio eletrônico institucional

7.3.4.1. O ambiente de correio eletrônico institucional será composto por licenças Exchange Online P1 e por licenças Office 365 E3 que já contemplam caixa de e-mail corporativa.

7.3.4.2. As 450 licenças Exchange Online P1 destinam-se aos usuários que necessitam prioritariamente de e-mail institucional, agenda e recursos básicos de correio eletrônico, sem demanda por pacote completo de produtividade Office 365.

7.3.4.3. As 350 licenças Office 365 E3 FUSL No Teams destinam-se aos usuários que necessitam, além da caixa de e-mail corporativa, de ferramentas de produtividade, edição de documentos, armazenamento e colaboração, sem necessidade de Microsoft Teams.

7.3.4.4. As 100 licenças Office 365 E3 Existing Customer destinam-se aos usuários que necessitam manter a composição funcional atualmente existente, incluindo caixa de e-mail corporativa, produtividade e Microsoft Teams.

7.3.4.5. Assim, a solução de correio eletrônico pretendida totaliza 900 contas institucionais, distribuídas conforme os perfis de uso, evitando contratação duplicada de Exchange Online P1 para usuários já contemplados com Office 365 E3.

7.3.5. **Windows Server CAL**

7.3.5.1. Licença de acesso de cliente (Client Access License) que autoriza os usuários e/ou dispositivos institucionais a acessar os serviços disponibilizados pelos servidores Windows Server do ambiente do DER-DF.

7.3.6. **Power BI Pro**

7.3.6.1. Plataforma de análise de dados e business intelligence, destinada à criação de painéis (dashboards), relatórios interativos e à consolidação de indicadores institucionais, apoiando a tomada de decisão das áreas técnicas e de gestão.

7.3.7. **Visio Online Plan 2**

7.3.7.1. Ferramenta de criação e edição de diagramas, fluxogramas de processos, organogramas e plantas técnicas, com recursos de colaboração e compartilhamento em nuvem.

7.3.8. **SQL Server Enterprise Core**

7.3.8.1. Licenciamento do sistema gerenciador de banco de dados corporativo, licenciado por núcleo de processamento, destinado a sustentar os bancos de dados dos sistemas corporativos desenvolvidos internamente pelo DER-DF.

7.3.9. **Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core**

7.3.9.1. Licenciamento de infraestrutura de virtualização e sistema operacional de servidores em modelo Datacenter, licenciado por núcleo de processamento, destinado a sustentar o ambiente de virtualização do datacenter institucional, em compatibilidade com o processo de modernização em curso.

7.3.10. **Backup SaaS Office 365**

7.3.10.1. A solução de Backup SaaS para Microsoft 365 deverá ser fornecida em modelo de assinatura por usuário protegido, pelo período de 36 meses, contemplando a proteção de dados de usuários estratégicos do DER-DF, especialmente alta gestão e perfis institucionais que manipulem informações críticas ou sensíveis.

7.3.10.2. O fornecimento deverá incluir implantação inicial, ativação, configuração, parametrização, integração ao ambiente Microsoft 365, treinamento, suporte técnico e operação assistida da solução, abrangendo as atividades necessárias à disponibilização plena do serviço no ambiente institucional do DER-DF, sem cobrança adicional.

7.3.10.3. A solução deverá permitir, no mínimo, backup e recuperação de caixas de correio de usuários ativos, contas compartilhadas, grupos e, quando aplicável ao ambiente licenciado, dados armazenados em OneDrive e SharePoint, com restauração granular de itens, retenção configurável e execução automatizada das rotinas de proteção.

7.3.10.4. A parametrização inicial deverá contemplar, no mínimo, definição dos usuários protegidos, políticas de retenção, periodicidade das rotinas de backup, perfis de acesso administrativo, escopo dos dados protegidos, procedimentos de restauração, alertas, relatórios e boas práticas de operação.

7.3.10.5. Como parte da implantação e disponibilização da solução de Backup SaaS, a CONTRATADA deverá realizar capacitação operacional mínima, destinada aos servidores indicados pelo DER-DF, abrangendo, no mínimo, os procedimentos necessários à administração da solução, acompanhamento das rotinas de backup, consulta de relatórios e logs, execução de restaurações, identificação de falhas e acionamento do suporte técnico. Essa capacitação integra as obrigações relativas à implantação da solução de Backup SaaS, não possui caráter de curso oficial ou certificação profissional e não implicará consumo do banco de horas de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner.

7.3.10.6. Os custos necessários à implantação inicial, ativação, configuração, parametrização, integração, treinamento, guarda das cópias de proteção, armazenamento, operação, restauração, suporte e manutenção da solução deverão estar contemplados no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional por volume de utilização, armazenamento, recuperação, restauração ou atividades necessárias à implantação inicial, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência e aceito pela Administração.

7.3.11. **Planner & Project Plan 3**

7.3.11.1. Ferramenta de gestão de projetos e planejamento de atividades, destinada a perfis de usuários responsáveis pelo acompanhamento de cronogramas, tarefas e entregas de projetos institucionais.

7.3.12. **Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner**

7.3.12.1. O item de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner será prestado sob demanda, mediante banco de horas limitado a 1.000 HST durante a vigência contratual.

7.3.12.2. As horas técnicas não constituem obrigação de consumo integral pelo DER-DF, devendo ser utilizadas apenas quando houver necessidade formalmente identificada, mediante abertura de Ordem de Serviço.

7.3.12.3. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo, escopo da atividade, justificativa técnica, estimativa de horas, prazo de execução, responsáveis envolvidos, entregáveis esperados, critérios de aceite e forma de comprovação da execução.

7.3.12.4. Poderão ser objeto de acionamento das horas técnicas, entre outras atividades: implantação, migração, configuração, customização, integração inicial, repasse de conhecimento, sustentação, diagnóstico, correção de incidentes, apoio à administração do ambiente Microsoft, apoio à migração do correio eletrônico, ajustes de licenciamento, backup SaaS, segurança, conformidade, documentação técnica e apoio a demandas complexas.

7.3.12.5. A execução das horas deverá ser comprovada por relatório técnico, contendo atividades realizadas, profissionais envolvidos, data, duração, evidências de execução, resultados alcançados, pendências e aceite.

7.3.12.6. Não serão computadas como consumo do banco de horas as atividades limitadas à orientação de acesso, indicação ou disponibilização de links, trilhas, conteúdos, guias, documentação oficial, cursos sob demanda ou recursos educacionais já disponibilizados pela Microsoft, pelo Services Hub, Microsoft Learn, portal de administração ou ambiente equivalente, quando tais recursos estiverem incluídos ou disponíveis sem custo adicional no modelo de licenciamento, suporte ou contrato aplicável. Essas atividades somente poderão consumir HST quando envolverem atuação técnica especializada adicional, workshop customizado, operação assistida, mentoria, preparação de conteúdo específico ou execução de capacitação sob demanda solicitada pelo DER-DF.

7.4. A CONTRATADA deverá comprovar a regular disponibilização e titularidade das licenças e subscrições em favor do DER-DF mediante documentação emitida pelo fabricante, registro em portal oficial ou outro meio idôneo admitido neste Termo de Referência, garantindo a rastreabilidade entre os quantitativos contratados e aqueles efetivamente disponibilizados no ambiente institucional.

7.5. **REGIME DE CONTRATAÇÃO**

7.5.1. A contratação será executada mediante subscrição e licenciamento de softwares e serviços tecnológicos, compreendendo o direito de utilização das soluções durante toda a vigência contratual, incluindo as atualizações, correções e demais benefícios inerentes ao respectivo modelo de licenciamento.

7.5.2. Os componentes destinados aos usuários finais serão licenciados conforme as métricas oficiais aplicáveis, especialmente por usuário nomeado, enquanto os componentes de infraestrutura de servidores e bancos de dados observarão as métricas específicas de acesso ou núcleo de processamento definidas pelo fabricante.

7.5.3. As soluções fornecidas em modelo Software como Serviço - SaaS deverão permanecer disponíveis durante todo o período contratado, observados os níveis de disponibilidade, segurança e suporte previstos neste Termo de Referência e nas condições oficiais do fabricante.

7.5.4. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS, até o limite máximo estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST durante a vigência contratual.

7.5.5. O quantitativo de 1.000 HST constitui limite máximo para acionamento e não representa obrigação de consumo integral pelo DER-DF, sendo devido pagamento apenas pelas horas efetivamente autorizadas, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual.

7.5.6. Cada Ordem de Serviço relativa à Consultoria Técnica Especializada deverá estabelecer, no mínimo, o escopo, a justificativa técnica, a estimativa de horas, o prazo de execução, os responsáveis envolvidos, os produtos ou entregáveis esperados e os respectivos critérios de aceite.

7.6. **PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.6.1. A entrega das licenças e subscrições será caracterizada pela sua efetiva disponibilização, ativação ou vinculação ao ambiente institucional correspondente, acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade, titularidade, vigência e quantitativos contratados.

7.6.2. A disponibilização inicial das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pelo DER-DF.

7.6.3. A entrega deverá contemplar, conforme aplicável a cada item:

I - disponibilização das licenças e subscrições contratadas;

II - vinculação ao tenant, contrato ou ambiente institucional do DER-DF;

III - ativação e configuração inicial;

IV - comprovação dos respectivos SKUs ou identificadores oficiais;

V - comprovação dos quantitativos e período de vigência;

VI - comprovação da titularidade ou direito de utilização em favor do DER-DF; e

VII - documentação técnica necessária à gestão e fiscalização da solução.

7.6.4. A migração do ambiente de correio eletrônico institucional atualmente hospedado no CeTIC para o ambiente Exchange Online sob gestão do DER-DF deverá observar cronograma técnico previamente elaborado e aprovado pela Administração, contendo as etapas de preparação, configuração, migração, validação, homologação e transição, de modo a reduzir os riscos de perda de dados ou indisponibilidade do serviço.

7.6.5. Os demais serviços técnicos especializados serão executados nos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, de acordo com a natureza, complexidade e criticidade da demanda.

7.7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.7.1. Conforme definido no item **LIQUIDAÇÃO (MEDIÇÃO E PAGAMENTO)** deste documento.

7.8. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.8.1. Conforme definido no item **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** deste documento.

7.9. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

7.10. Conforme definido no item **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** deste documento.

7.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.11.1. As especificações técnicas abaixo descritas referem-se à subscrição e, quando aplicável, à renovação de licenças corporativas, devendo as soluções ofertadas atender, no mínimo, às características técnicas equivalentes ou superiores às descritas neste documento, admitindo-se soluções que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, em conformidade com os princípios da competitividade e da isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	Exchange Online P1	Caixa postal em nuvem de, no mínimo, 50 GB; suporte a protocolos padrão de mercado (IMAP/POP/Exchange ActiveSync); recursos antispam, antivírus e proteção contra ameaças; integração com Active Directory/Microsoft Entra ID; SLA de disponibilidade compatível com o padrão do fabricante para o plano contratado.
2	Office 365 E3 FUSL No Teams	Aplicativos de produtividade (processador de texto, planilha eletrônica, apresentação) em versão desktop e web; armazenamento em nuvem de, no mínimo, 1 TB por usuário; colaboração via SharePoint Online; sem o componente de comunicação Microsoft Teams.
3	Office 365 E3 Existing Customer	Especificações equivalentes ao item 2, acrescidas do Microsoft Teams, com recursos de chamadas de voz/vídeo, reuniões online e colaboração em tempo real.
4	Windows Server CAL	Licença de acesso de usuário compatível com a versão do Windows Server em uso no ambiente de servidores do DER-DF.
5	Power BI Pro	Criação e publicação de relatórios e painéis interativos; conexão a múltiplas fontes de dados; compartilhamento e colaboração entre usuários licenciados; atualização programada de dados.
6	Visio Online Plan 2	Criação e edição de diagramas em nuvem e desktop; biblioteca de formas e modelos padronizados; compartilhamento e colaboração em tempo real.
7	SQL Server Enterprise Core	Licenciamento por núcleo de processamento, compatível com a versão do SQL Server em uso; suporte a recursos de alta disponibilidade, segurança e desempenho corporativo.
8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core	Licenciamento por núcleo de processamento para virtualização ilimitada de instâncias do sistema operacional Windows Server em ambiente Datacenter.
9	Backup SaaS Office 365	Backup automatizado de caixas postais, arquivos em OneDrive e sites SharePoint; retenção configurável; restauração granular de itens.
10	Planner & Project Plan 3	Criação e gestão de planos de projeto, cronogramas, atribuição de tarefas e acompanhamento de progresso; integração com o ambiente Microsoft 365.
11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner	Prestação de serviços técnicos por profissionais certificados Microsoft, sob demanda, medidos em banco de horas, para atividades de implantação, migração, customização, integração e repasse de conhecimento.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, se faz necessária em atendimento às previsões do Art. 60, inciso II, do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

8.2. Ressalta-se que os requisitos estabelecidos neste tópico possuem caráter transversal e comum a todos os itens que compõem a presente contratação, aplicando-se, como regra, indistintamente às licenças e aos serviços técnicos especializados relacionados à plataforma Microsoft 365, Power Platform, infraestrutura de servidores e banco de dados, backup SaaS e consultoria especializada. Tais exigências fixam parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança, conformidade normativa, sustentabilidade e governança, assegurando uniformidade técnica e padronização institucional no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF.

8.3. Eventual impossibilidade de atendimento de requisito específico por característica técnica própria da solução ou por limitação inerente ao modelo de fornecimento do fabricante deverá ser formalmente justificada pela licitante, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada e fundamentada nos autos, a admissibilidade da excepcionalidade, desde que não haja comprometimento da finalidade pública, da segurança da informação, da conformidade normativa ou do desempenho esperado da solução contratada.

8.4. NECESSIDADES E REQUISITOS DE NEGÓCIO

8.4.1. A contratação visa atender a uma necessidade institucional estratégica do DER-DF, diretamente vinculada à continuidade operacional, à modernização, à confiabilidade e à governança dos ambientes de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando a estrutura descentralizada da Autarquia (Sede, Parque Rodoviário, 5 Distritos Rodoviários e Postos Policiais Rodoviários) e os aproximadamente 2.000 usuários que dependem diariamente das ferramentas Microsoft para suas atividades administrativas, técnicas e finalísticas.

8.4.2. As unidades do DER-DF executam rotinas contínuas de correio eletrônico institucional, elaboração e edição de documentos, planilhas e apresentações, comunicação e colaboração em equipe, análise de dados e geração de indicadores, gestão de projetos, além da sustentação de servidores, bancos de dados e ambientes de infraestrutura que suportam sistemas corporativos essenciais à gestão do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

8.4.3. Nesse contexto, a descontinuidade do licenciamento Microsoft ou a adoção de solução tecnicamente incompatível com o ambiente já consolidado impõe riscos relevantes, tais como: interrupção de serviços essenciais (correio eletrônico, sistemas corporativos, bancos de dados), perda de suporte oficial do fabricante,

incompatibilidade com sistemas legados desenvolvidos internamente, retrabalho, custos elevados de migração e capacitação, além de fragilidades de segurança da informação e de conformidade normativa.

8.4.4. A contratação apresenta-se como solução adequada para assegurar a continuidade, a padronização e a modernização do ambiente tecnológico do DER-DF, com a readequação dos perfis de licenciamento ao uso efetivo identificado, a internalização da gestão do correio eletrônico institucional e a racionalização do banco de horas de consultoria especializada.

8.4.5. Dessa forma, os requisitos de negócio da presente contratação consistem em:

8.4.5.1. Assegurar a continuidade operacional dos serviços de correio eletrônico, produtividade, colaboração e infraestrutura Microsoft já consolidados;

8.4.5.2. Viabilizar a internalização da gestão do ambiente de correio eletrônico institucional, atualmente hospedado no CeTIC, com capacidade estimada para 900 contas de e-mail, observada a composição entre licenças Exchange Online P1 e caixas de e-mail incluídas nas licenças Office 365 E3;

8.4.5.3. Adequar os perfis de licenciamento ao uso efetivo das ferramentas, evitando sobrecontratação de recursos subutilizados (ex.: Microsoft Teams);

8.4.5.4. Assegurar a sustentação regular do ambiente de servidores, bancos de dados (SQL Server) e infraestrutura de datacenter, em compatibilidade com o processo de modernização em curso;

8.4.5.5. Garantir suporte técnico oficial, atualizações contínuas e conformidade com padrões de segurança da informação e LGPD;

8.4.5.6. Disponibilizar recursos de análise de dados (Power BI), gestão documental colaborativa (Visio) e gestão de projetos (Planner & Project) para perfis específicos de usuários;

8.4.5.7. Mitigar riscos de perda de dados por meio de solução de backup SaaS para usuários estratégicos;

8.4.5.8. Assegurar suporte técnico especializado sob demanda para implantação, migração, customização e sustentação do ambiente Microsoft;

8.4.5.9. Contribuir para a eficiência operacional, a governança de TIC e a melhoria dos serviços prestados ao cidadão.

8.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO (TREINAMENTO)

8.5.1. O objeto não contempla item autônomo de treinamento formal com carga horária mínima previamente definida. Contudo, a CONTRATADA deverá apoiar o DER-DF na disponibilização e orientação de acesso a conteúdos oficiais de capacitação, aprendizagem, documentação, trilhas, guias, materiais técnicos, cursos sob demanda ou recursos educacionais disponibilizados pela Microsoft, quando existentes e aplicáveis às licenças, serviços, contrato de suporte ou modelo de fornecimento contratado, sem consumo do banco de horas de Consultoria Técnica Especializada.

8.5.2. Sempre que tais recursos forem disponibilizados pelo fabricante sem custo adicional ou estiverem incluídos nas condições comerciais do licenciamento, contrato corporativo, suporte, portal do fabricante, Services Hub, Microsoft Learn, centro de administração, portal de treinamento ou ambiente equivalente, a CONTRATADA deverá orientar o DER-DF quanto às formas de acesso, requisitos de habilitação, perfis autorizados, procedimentos de cadastro, limitações de uso e conteúdos disponíveis.

8.5.3. A adoção desse modelo justifica-se porque o DER-DF já utiliza soluções Microsoft em seu ambiente corporativo, de modo que a necessidade identificada não é de treinamento amplo e inicial para todos os usuários, mas de apoio à capacitação contínua, ambientação técnica, consulta a materiais oficiais e transferência de conhecimento relacionada à migração do correio eletrônico, à administração do ambiente Microsoft 365, à governança de licenças, ao uso de recursos administrativos, à segurança da informação, à sustentação técnica das soluções contratadas.

8.5.4. Sem prejuízo do acesso a conteúdos oficiais eventualmente disponibilizados pelo fabricante, a CONTRATADA poderá ser acionada, mediante utilização do banco de horas de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, para realização de workshops, orientação assistida, transferência de conhecimento, capacitações técnicas específicas ou outras atividades que demandem atuação especializada, preparação de conteúdo, execução síncrona, acompanhamento técnico ou adaptação ao ambiente do DER-DF. Essas atividades possuem caráter adicional e sob demanda e não se confundem com a capacitação operacional mínima obrigatória relativa à solução de Backup SaaS, prevista neste ETP, a qual integra as obrigações inerentes à implantação e disponibilização da respectiva solução e não deverá consumir o banco de horas de consultoria.

8.5.5. As atividades realizadas com consumo do banco de horas deverão ser formalizadas por Ordem de Serviço ou registro equivalente, contendo escopo, público-alvo, carga horária estimada, formato de execução, conteúdo mínimo, responsável técnico, entregáveis esperados e critérios de aceite.

8.5.6. As atividades de orientação sobre conteúdos oficiais, quando limitadas à indicação, habilitação, direcionamento ou apoio ao acesso a materiais já disponibilizados pelo fabricante, não deverão consumir o banco de horas de Consultoria Técnica Especializada, salvo se houver solicitação expressa do DER-DF para execução de atividade técnica adicional, customização, workshop, mentoria, operação assistida ou capacitação específica.

8.5.7. A execução de ações de capacitação, ambientação ou repasse de conhecimento com uso do banco de horas deverá ser comprovada por relatório técnico ou documento equivalente, contendo data, participantes ou público-alvo, carga horária efetivamente consumida, conteúdo abordado, materiais disponibilizados, evidências de realização e aceite do DER-DF.

8.6. REQUISITOS LEGAIS

8.6.1. A contratação está fundamentada na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por meio do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), e na [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), Art. 11, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, e no Parecer Referencial SEI-GDF nº 59/2024 - PGDF/PGCONS da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#), é o “documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

8.6.2. Deverá ser considerada, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

8.6.3. A CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade, conforme modelo disponível no Termo de Referência desta contratação.

8.6.4. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.

8.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

8.7.1. Durante toda a vigência das respectivas subscrições e licenças, a solução deverá permanecer atualizada e em condições adequadas de funcionamento, contemplando, conforme aplicável, as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas disponibilizadas pelo fabricante, incluindo correções de falhas, patches, atualizações de segurança, atualizações de versão e melhorias funcionais, sem ônus adicional para o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF. Não se incluem neste requisito serviços de manutenção de equipamentos ou da infraestrutura física do DER-DF que não integrem o objeto da contratação.

8.8. REQUISITOS TEMPORAIS (VIGÊNCIA)

8.8.1. A solução deverá ser disponibilizada e mantida de forma contínua durante toda a vigência contratual, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, observados os prazos de ativação, disponibilização e aceite definidos neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá assegurar que as subscrições, licenças, benefícios e serviços associados estejam plenamente disponíveis nos períodos contratados, sem interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços de TIC do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF. A ativação inicial deverá ser planejada de modo a garantir a continuidade do ambiente atualmente licenciado, evitando descontinuidade entre o encerramento da contratação vigente e o início da nova solução. Os serviços especializados deverão ser executados durante a vigência contratual, conforme demanda do DER-DF e observados os prazos estabelecidos nas respectivas solicitações ou ordens de serviço.

8.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE (LGPD)

8.9.1. A contratada deverá adequar a prestação dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

8.9.2. A solução deverá oferecer, no mínimo, autenticação multifator (MFA), gerenciamento de identidades integrado ao Microsoft Entra ID, criptografia de dados em repouso e em trânsito, e mecanismos de prevenção contra perda de dados (DLP), compatíveis com os recursos previstos para o ambiente de infraestrutura e segurança contratado.

8.9.3. As soluções em nuvem deverão observar requisitos de segurança da informação, privacidade, proteção de dados, controle de acesso, rastreabilidade,

disponibilidade, segregação de responsabilidades e conformidade compatíveis com a criticidade do ambiente institucional do DER-DF, observando, no que couber, as diretrizes federais aplicáveis à contratação e utilização de software e serviços de computação em nuvem, incluindo a Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 e demais normas correlatas adotadas no âmbito das contratações de TIC.

8.9.4. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão:

8.9.5. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do DER-DF ou de terceiros de que tomarem conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

8.9.6. Cumprir e garantir que seus profissionais observem rigorosamente a Política de Segurança da Informação do DER-DF;

8.9.7. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo prévia autorização do DER-DF;

8.9.8. Manter sigilo de todas as informações a que tiverem acesso, inclusive após o término da vigência contratual;

8.9.9. Assinar Termo de Compromisso e Termo de Ciência.

8.10. REQUISITOS SOCIAIS

8.10.1. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação social, trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua fiel observância durante toda a execução contratual. Em especial, a CONTRATADA deverá:

8.10.2. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária

8.10.2.1. Assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais decorrentes da contratação de mão de obra, observando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as demais legislações correlatas.

8.10.3. Proibição de Práticas Irregulares

8.10.4. Garantir que não haverá utilização, direta ou indireta, de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

8.10.5. Saúde e Segurança do Trabalho

8.10.5.1. Adotar medidas preventivas que assegurem condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, atendendo às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.10.6. Emprego e Capacitação Local

8.10.6.1. A presente contratação não possui como objetivo principal a geração de emprego local, uma vez que seu objeto consiste na subscrição e licenciamento de soluções Microsoft, serviços de backup em modelo SaaS e prestação de serviços técnicos especializados, os quais poderão ser executados de forma remota ou híbrida, conforme a necessidade do DER-DF.

8.10.6.2. Entretanto, no que se refere à capacitação, a contratação poderá contribuir para o desenvolvimento das competências técnicas dos servidores e colaboradores do DER-DF por meio de consultoria técnica especializada, orientação assistida, workshops, transferência de conhecimento e treinamentos operacionais relacionados à administração, utilização e sustentação das soluções contratadas. Tais atividades têm por finalidade promover a autonomia operacional da equipe técnica, disseminar boas práticas e apoiar a adequada utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados.

8.10.7. Acessibilidade

8.10.7.1. A CONTRATADA deverá, quando possível, observar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), assegurando que os produtos, serviços, manuais e materiais fornecidos estejam compatíveis com requisitos de acessibilidade, quando aplicável.

8.10.8. Responsabilidade Social

8.10.8.1. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Distrital nº 45.846/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, a CONTRATADA deverá, caso se aplique, reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto para pessoas em situação de rua, conforme definido na legislação.

§1º. Quando se tratar de empresa com menos de 100 (cem) empregados, será exigida a contratação de, ao menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua, caso aplicável.

§2º. A aplicação desta exigência está condicionada à compatibilidade entre as funções a serem desempenhadas e o perfil de contratação previsto na norma, nos termos do §10 do Art. 2º do Decreto nº 45.846/2024. Caso reste demonstrada a inviabilidade de cumprimento da cota por inexistência de pessoas em situação de rua com perfil técnico adequado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise e anuência da Administração.

§3º. Caso a exigência seja aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Compromisso e comprovar a contratação conforme os critérios e prazos estipulados no edital e no contrato.

8.11. REQUISITOS AMBIENTAIS

8.11.1. Sempre que aplicável, a CONTRATADA deverá observar:

8.11.1.1. Os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), mesmo que a solução digital não gere resíduos físicos;

8.11.1.2. Os preceitos da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), em especial quanto ao consumo consciente de recursos digitais e infraestrutura de data centers sustentáveis, se aplicável;

8.11.1.3. A observância das normas da ABNT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando houver correlação com os serviços prestados;

8.11.1.4. A utilização, sempre que possível, de infraestrutura tecnológica localizada em território nacional ou com garantia de conformidade à LGPD – Lei nº 13.709/2018.

8.12. REQUISITOS CULTURAIS

8.12.1. Não se aplica a esta contratação.

8.13. REQUISITOS DA ARQUITETURA TECNOLÓGICA

8.13.1. A solução deverá ser compatível e interoperável com a arquitetura tecnológica existente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, contemplando os ambientes de infraestrutura local e em nuvem, serviços de diretório e identidade, correio eletrônico, colaboração, produtividade, bancos de dados, servidores, virtualização e demais componentes Microsoft atualmente utilizados pela Autarquia. Deverá permitir integração com o ambiente corporativo existente, preservar a continuidade dos serviços e das configurações já implantadas, suportar os processos de autenticação e gerenciamento de identidades adotados pelo DER-DF e observar as boas práticas de segurança, disponibilidade, escalabilidade, atualização tecnológica e administração centralizada, sem impor alterações incompatíveis com a infraestrutura vigente ou dependências tecnológicas não previstas na contratação.

8.14. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

8.14.1. Não se aplicam à presente contratação, uma vez que o objeto não contempla o desenvolvimento ou a construção de software sob demanda que exija a definição de processo de desenvolvimento, técnicas, métodos, formas de gestão ou documentação específica, nos termos do art. 16, inciso II, alínea “b”, da IN SGD/ME nº 94/2022. As atividades técnicas eventualmente necessárias à configuração, parametrização, integração e disponibilização dos produtos e serviços contratados serão tratadas no âmbito dos requisitos de implantação.

8.15. REQUISITO DE IMPLANTAÇÃO

8.15.1. A implantação da solução deverá ser planejada e executada em coordenação com as equipes técnicas do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, contemplando, quando aplicável, a disponibilização, ativação, vinculação ao tenant institucional, configuração, parametrização, integração, migração e validação dos componentes contratados. A CONTRATADA deverá observar as características do ambiente tecnológico existente, as boas práticas recomendadas pelo fabricante e as diretrizes técnicas estabelecidas pelo DER-DF, adotando procedimentos que minimizem riscos de indisponibilidade e assegurem a continuidade dos serviços. A entrada em produção ficará condicionada à validação pelo DER-DF quanto à correta disponibilização, ativação e funcionamento da solução, observados os prazos e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

8.16. REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.16.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, disponibilidade e legitimidade das subscrições e licenças fornecidas, bem como o acesso às atualizações e aos serviços de manutenção previstos para os respectivos produtos pelo fabricante. Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, em língua portuguesa, para tratamento de incidentes, falhas, indisponibilidades, problemas de ativação, configuração ou licenciamento e demais ocorrências relacionadas à solução, observados os níveis e prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência. O atendimento deverá ocorrer por canal formal que permita o registro, acompanhamento e rastreabilidade das solicitações, sem custos adicionais para o DER-DF durante o período de cobertura contratado.

8.17. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

8.17.1. A execução da contratação deverá observar metodologia orientada a resultados, sem alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo as atividades realizadas de forma planejada, controlada e documentada. A disponibilização e ativação das subscrições e licenças deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, enquanto os serviços técnicos executados sob demanda deverão ser previamente autorizados pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF mediante Ordem de Serviço, contendo, conforme aplicável, escopo, quantitativo estimado de horas de serviço técnico, prazo de execução, resultados ou entregáveis esperados e critérios de aceite. A CONTRATADA deverá manter registro das atividades executadas e apresentar as evidências necessárias à comprovação do atendimento da demanda, ficando sua conclusão sujeita à validação e ao aceite do DER-DF.

8.18. SUSTENTABILIDADE

8.18.1. Deverão ser observadas, na fase preparatória e na execução da contratação, as dimensões da sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, bem como os dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023. A solução contratada, por se tratar de tecnologia em formato digital, não gera resíduos sólidos ou impacto ambiental relevante.

8.19. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

8.19.1. Nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, indica-se como referência técnica a plataforma Microsoft, em decorrência da necessidade de padronização tecnológica já consolidada no DER-DF (histórico de contratações sucessivas: 047/2007, 004/2012, 019/2016, 053/2019 e 096/2022) e da necessidade de manter compatibilidade com sistemas corporativos, Active Directory e demais soluções já adotadas pela Autarquia.

8.19.2. A jurisprudência do TCU (Súmula nº 270; Acórdãos nº 1.547/2004 – Primeira Câmara, 2.664/2007 – Plenário, e 2.984/2008 – Segunda Câmara) admite a indicação de marca em contratações de software quando estritamente necessária para atender exigências de padronização, devidamente justificada, o que se aplica ao presente caso.

8.19.3. A indicação não configura restrição indevida à competitividade, tendo em vista a existência de múltiplos parceiros/revendedores Microsoft (Large Solution Partners - LSP) autorizados a comercializar as licenças no território nacional, em igualdade de condições comerciais.

8.20. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.20.1. Não se aplica à presente contratação, uma vez que não foi identificada necessidade de vedar a utilização de marca ou produto específico.

8.21. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.21.1. A licitante deverá comprovar que é revendedora, distribuidora ou parceira autorizada Microsoft, apta à comercialização das licenças e serviços objeto da contratação no território nacional, mediante declaração, certificado, consulta em portal oficial da fabricante ou outro documento idôneo que comprove sua condição perante a Microsoft.

8.22. SUBCONTRATAÇÃO

8.22.1. Conforme estabelecido no item **AValiação da Viabilidade Subcontratação** desse documento.

8.23. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.23.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.23.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.23.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.24. CONFORMIDADE COM AS VEDAÇÕES DOS ARTS. 3º E 4º DA IN SGD/ME Nº 94/2022

8.24.1. A presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022. O objeto constitui uma única solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, destinada à disponibilização e sustentação do ambiente corporativo Microsoft do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, sendo composta por diferentes produtos, subscrições, modalidades de licenciamento e serviços técnicos complementares que, em conjunto, atendem à mesma necessidade institucional, não se caracterizando como contratação de múltiplas soluções de TIC em um único contrato. A agregação dos componentes decorre de sua integração tecnológica, operacional e de licenciamento, observada a análise de parcelamento e de viabilidade realizada no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 3º, inciso I, e com o art. 12, §§ 2º e 3º, da referida Instrução Normativa.

8.24.2. A contratação também não contempla a transferência à CONTRATADA de atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle, tomada de decisão institucional, gestão de processos de TIC, gestão da segurança da informação, exercício de poder de polícia ou quaisquer outras atribuições próprias e indelegáveis de agentes públicos, permanecendo tais competências sob responsabilidade exclusiva do DER-DF. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner possuem natureza estritamente técnica, instrumental e de apoio, serão executados sob demanda mediante Ordem de Serviço e permanecerão sujeitos à supervisão e às decisões dos servidores responsáveis, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da IN SGD/ME nº 94/2022.

8.24.3. Da mesma forma, não integra o objeto a contratação da CONTRATADA para avaliar, mensurar ou apoiar a fiscalização da própria solução fornecida. A gestão, fiscalização, medição, avaliação da qualidade, verificação dos níveis de serviço, aceite e recebimento do objeto permanecerão sob responsabilidade do Gestor e da Equipe de Fiscalização formalmente designados pelo DER-DF. Desse modo, não se configura a situação de conflito vedada pelo art. 4º da IN SGD/ME nº 94/2022.

8.25. REQUISITOS FUNCIONAIS

8.25.1. As soluções contratadas deverão, no mínimo:

8.25.2. Permitir utilização em ambiente web, aplicação desktop e dispositivos móveis, conforme o tipo de licença;

8.25.3. Disponibilizar recursos de correio eletrônico, produtividade (edição de documentos, planilhas e apresentações), comunicação/colaboração, análise de dados e gestão de dispositivos, conforme o perfil de licença atribuído;

8.25.4. Possibilitar controle de acesso por perfis e níveis de permissão, com integração ao serviço de diretório institucional (Active Directory/Microsoft Entra ID);

8.25.5. Permitir trabalho colaborativo em tempo real e rastreabilidade de alterações;

8.25.6. Viabilizar exportação de dados e documentos em formatos usuais de mercado, evitando aprisionamento tecnológico (vendor lock-in);

8.25.7. Garantir disponibilidade de atualizações de versão e de segurança durante toda a vigência contratual, sem custo adicional;

8.25.8. Permitir gestão centralizada das licenças, dispositivos e políticas de segurança pela Administração, por meio de painel de administração oficial do fabricante.

8.26. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

8.26.1. As soluções deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

8.26.2. Compatibilidade com os sistemas operacionais e navegadores amplamente utilizados no ambiente do DER-DF (Windows, e navegadores modernos);

- 8.26.3. Interoperabilidade com o Serviço de Diretórios Microsoft Active Directory/Microsoft Entra ID em uso na Autarquia;
- 8.26.4. Desempenho e estabilidade adequados ao uso institucional por, no mínimo, 2.000 usuários distribuídos geograficamente;
- 8.26.5. Disponibilidade compatível com Acordos de Nível de Serviço (SLA) padrão do fabricante;
- 8.26.6. Disponibilização de documentação técnica oficial em português do Brasil (pt-BR);
- 8.26.7. Escalabilidade para ajuste do quantitativo de licenças conforme variação da demanda institucional.
- 8.27. **REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 8.27.1. As especificações técnicas mínimas de cada item (Exchange Online P1, Office 365 E3 com e sem Teams, Windows Server CAL, Power BI Pro, Visio Online P2, SQL Server Enterprise Core, Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core, Backup SaaS para Microsoft 365, Planner & Project P3 e Consultoria Técnica Especializada) encontram-se detalhadas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO deste documento.
- 8.28. **REQUISITOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 8.28.1. O fornecimento das licenças (itens de subscrição) deverá ser efetivado em até 5 (cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável em casos excepcionais devidamente justificados.
- 8.28.2. A prestação dos serviços técnicos especializados (migração, implantação e consultoria) deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável mediante justificativa.
- 8.29. **FORMA DE PAGAMENTO AO FABRICANTE E MITIGAÇÃO DE RISCO DE SUSPENSÃO**
- 8.29.1. O pagamento das licenças e serviços objeto desta contratação será realizado em parcelas anuais, correspondentes a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço específica para cada exercício.
- 8.29.2. Ainda que o pagamento seja anual, a CONTRATADA deverá assegurar, junto à Microsoft, a manutenção ativa e ininterrupta das licenças durante toda a vigência contratual, independentemente do modelo de faturamento adotado, de modo a mitigar riscos de suspensão das licenças por eventual inadimplemento, falha operacional de meios de pagamento ou outra intercorrência administrativa da CONTRATADA.
- 8.30. **LOGISTICA REVERSA**
- 8.30.1. A presente contratação refere-se à subscrição/licenciamento de pacote de softwares, sem fornecimento de bens permanentes, equipamentos, insumos ou quaisquer materiais físicos. Dessa forma, não há geração de resíduos sólidos ou descarte de produtos que ensejem a aplicação das regras de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 8.30.2. Assim, não se aplica à presente contratação a obrigatoriedade de implementação de sistema de logística reversa, considerando a natureza exclusivamente digital e intangível do objeto.
- 8.30.3. Ressalta-se, contudo, que a Administração observará, sempre que pertinente, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/2023, especialmente quanto à racionalização do uso de recursos tecnológicos, à priorização de soluções que adotem boas práticas ambientais em suas infraestruturas de data center e ao estímulo à eficiência energética, quando aplicável.
- 8.31. **ESTRUTURA DE LOTES**
- 8.31.1. A contratação será realizada em lote único, conforme fundamentado no item **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** deste documento, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do ecossistema Microsoft 365, Power Platform e infraestrutura de servidores.
- 8.32. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**
- 8.32.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, observando-se:
- 8.32.2. Possibilidade de participação por lote;
- 8.32.3. Aplicação dos benefícios de regularização fiscal tardia;
- 8.32.4. Critério de desempate ficto, quando aplicável.
- 8.32.5. Caso o valor estimado de determinado lote seja inferior aos limites legais, poderá ser avaliada a exclusividade para ME/EPP, desde que não haja restrição à competitividade.
- 8.33. **MARGEM DE PREFERÊNCIA**
- 8.33.1. Não há previsão legal ou regulamentar aplicável que autorize a concessão de margem de preferência para o objeto desta contratação.
- 8.34. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8.34.1. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço global, considerando o valor total para o período contratual de 36 (trinta e seis) meses, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.
- 8.35. **HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.35.1. A habilitação técnica exigida para a presente contratação será definida e detalhada no item **CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, integrante deste documento.
- 8.36. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.36.1. Tendo em vista a materialidade estimada da contratação (na ordem de milhões de reais para o período de 36 meses) e a criticidade do objeto para a continuidade operacional da Autarquia, será exigida qualificação econômico-financeira mínima dos licitantes, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de balanço patrimonial e comprovação de patrimônio líquido mínimo, a ser definido em percentual do valor estimado da contratação, de forma proporcional e não restritiva à competitividade.
- 8.37. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**
- 8.37.1. Não se aplica a esta contratação.
- 8.38. **VISTORIA OU NÃO VISTORIA**
- 8.38.1. Não se aplica, tratando-se de fornecimento de licenças de uso e serviços técnicos prestados de forma remota, sem necessidade de vistoria prévia às instalações do DER-DF.
- 8.39. **UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO**
- 8.39.1. Não se aplica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização continuada da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, composta por subscrições e licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo soluções no modelo Software como Serviço - SaaS e demais modalidades oficiais de licenciamento aplicáveis, bem como a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, observadas as especificações, condições, métricas, prazos e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 9.2. A execução deverá assegurar a continuidade dos serviços atualmente utilizados pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, evitando interrupções decorrentes da transição entre a contratação vigente e a nova contratação, bem como garantir a regularidade, disponibilidade e funcionamento das licenças, subscrições e serviços associados durante toda a vigência contratual.
- 9.3. **ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS**
- 9.3.1. A execução contratual observará, conforme aplicável a cada componente da solução, as seguintes rotinas:

- a) realização de reunião inicial entre o DER-DF e a CONTRATADA para alinhamento das condições de execução, definição dos interlocutores, apresentação do preposto e esclarecimento dos procedimentos operacionais e administrativos aplicáveis ao contrato;
- b) disponibilização, ativação e manutenção das licenças, subscrições e direitos de uso conforme o modelo oficial de licenciamento aplicável a cada produto, com vinculação, quando cabível, ao tenant institucional do DER-DF, aos usuários autorizados ou ao respectivo ambiente de infraestrutura de servidores e bancos de dados;
- c) adoção das providências necessárias à continuidade ou adequação das subscrições corporativas existentes, preservando, sempre que tecnicamente aplicável, contas institucionais, dados e conteúdos armazenados, identidades e grupos de usuários, permissões, configurações administrativas, políticas de segurança, integrações com o Active Directory/Microsoft Entra ID e demais elementos vinculados ao ambiente institucional;
- d) disponibilização das licenças em ambiente controlado e auditável, de forma a permitir ao DER-DF, quando disponibilizado pelo fabricante, consultar os quantitativos contratados e ativos, usuários habilitados, vigências e demais informações pertinentes por meio de portal administrativo ou mecanismo equivalente;
- e) comprovação da regular disponibilização, ativação, quantitativos, período de vigência e titularidade das licenças e subscrições em favor do DER-DF, mediante Proof of Entitlement - PoE, registro em portal oficial do fabricante, declaração oficial, documento emitido por parceiro autorizado ou outro meio idôneo admitido neste Termo de Referência;
- f) manutenção das licenças, subscrições, atualizações, suporte e demais benefícios inerentes aos respectivos produtos durante todo o período contratado, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e neste Termo de Referência;
- g) prestação de suporte técnico durante a vigência contratual, inclusive para tratamento de incidentes, falhas, indisponibilidades e dificuldades relacionadas à ativação, configuração, integração, licenciamento e funcionamento dos componentes contratados, observados os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) prestação dos serviços técnicos especializados de Consultoria Técnica Microsoft Partner, exclusivamente sob demanda e mediante emissão prévia de Ordem de Serviço - OS, até o limite máximo estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST, não constituindo o quantitativo previsto obrigação de consumo integral pelo DER-DF;
- i) cada Ordem de Serviço deverá estabelecer, conforme aplicável, a definição e especificação da demanda, o volume estimado de serviços, as respectivas métricas, o cronograma de execução, os resultados ou entregáveis esperados e a identificação dos responsáveis, em conformidade com este Termo de Referência;
- j) as atividades de configuração, parametrização, integração, migração ou alteração do ambiente institucional deverão ser previamente alinhadas com as equipes técnicas do DER-DF e executadas de modo a minimizar riscos de indisponibilidade, perda de dados ou impacto aos usuários;
- k) a CONTRATADA deverá manter registros e evidências suficientes para comprovar a execução das atividades realizadas, disponibilizando-os à fiscalização contratual sempre que solicitado; e
- l) os serviços e fornecimentos somente serão considerados concluídos após a verificação e o respectivo aceite pelo DER-DF, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS

9.4.1. As licenças, subscrições e direitos de uso serão disponibilizados e ativados conforme o modelo oficial de licenciamento aplicável a cada item, devendo ser vinculados, quando cabível, ao tenant institucional do DER-DF, aos usuários previamente autorizados pela Administração ou ao ambiente de infraestrutura de servidores e bancos de dados correspondente.

9.4.2. A ativação deverá ocorrer em ambiente controlado e auditável, permitindo à Administração acompanhar e verificar a quantidade de licenças ativas, usuários habilitados e demais informações relevantes por meio de painel administrativo ou mecanismo equivalente de gestão, quando disponível.

9.4.3. CONTRATADA deverá comprovar a regular disponibilização, ativação, quantitativos, vigência e titularidade das licenças e subscrições em favor do DER-DF, mediante Proof of Entitlement - PoE, registro em portal oficial do fabricante, declaração oficial, documento emitido por parceiro autorizado ou outro meio idôneo previsto neste Termo de Referência.

9.4.4. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá viabilizar a continuidade, renovação/readequação das subscrições corporativas atualmente existentes e sua vinculação à nova contratação, preservando, sempre que tecnicamente possível:

- a) contas institucionais existentes;
- b) histórico de dados e conteúdos armazenados;
- c) permissões e configurações administrativas previamente definidas;
- d) políticas de segurança e conformidade;
- e) identidades e grupos de usuários;
- f) integrações existentes com o Active Directory/Microsoft Entra ID e com os sistemas corporativos do DER-DF;
- g) configurações e demais elementos associados ao tenant institucional.

9.5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.6. A prestação dos serviços ocorrerá conforme as especificações técnicas descritas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência, compreendendo a disponibilização e manutenção das licenças e subscrições, os serviços em nuvem, o licenciamento de infraestrutura de servidores e bancos de dados, a solução de Backup SaaS Microsoft 365, o suporte técnico e a prestação, sob demanda, dos serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, observadas as condições, métricas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner serão executados mediante Ordem de Serviço - OS, até o limite máximo estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST durante a vigência contratual, não constituindo o quantitativo previsto obrigação de consumo integral pelo DER-DF.

9.8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.8.1. A contratação não contempla, como regra, o fornecimento de materiais físicos de consumo necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá, contudo, disponibilizar, sem ônus adicional ao DER-DF, todos os recursos, ferramentas, acessos, informações e documentos necessários à adequada execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, licenças, chaves ou mecanismos de ativação, acessos aos portais do fabricante, documentação técnica, comprovantes de titularidade e licenciamento, relatórios de execução, registros de atendimento, evidências de atualização e demais documentos ou elementos exigidos neste Termo de Referência. Os equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos utilizados internamente pela CONTRATADA para execução de suas obrigações serão de sua responsabilidade, salvo disposição expressa em contrário.

9.9. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

9.9.1. A comunicação entre o DER-DF e a CONTRATADA deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais que assegurem registro, rastreabilidade e comprovação das interações relacionadas à execução contratual, podendo ser utilizados:

- a) **Ordem de Serviço - OS:** instrumento formal para solicitação e autorização da execução dos serviços técnicos especializados sob demanda;
- b) **Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF e Ofícios:** para comunicações administrativas, notificações, solicitações formais, encaminhamento de documentos e demais matérias relacionadas à gestão contratual;
- c) **correio eletrônico institucional:** para comunicações operacionais, administrativas ou técnicas que não exijam instrumento específico;
- d) **portal ou sistema de abertura de chamados:** para registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, problemas, solicitações de suporte e demais demandas técnicas relacionadas à solução;
- e) **atas ou registros de reunião:** para formalização das deliberações, definições técnicas, compromissos e encaminhamentos estabelecidos em reuniões entre as partes.

9.9.2. As comunicações realizadas por outros meios em situações excepcionais deverão, sempre que produzirem efeitos sobre a execução contratual, ser posteriormente formalizadas por um dos mecanismos previstos neste item.

9.10. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

9.10.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, configurações, credenciais, ambientes, sistemas e demais recursos do DER-DF aos quais tiver acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações previstas no contrato e vedada sua divulgação, reprodução, utilização ou compartilhamento para finalidade diversa sem prévia autorização da Administração.

9.10.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, segurança da informação e privacidade, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as políticas, normas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo DER-DF e os

requisitos específicos previstos neste Termo de Referência.

9.10.3. O acesso aos ambientes tecnológicos do DER-DF deverá limitar-se ao estritamente necessário à execução das atividades autorizadas, observando-se os princípios de menor privilégio, necessidade de conhecimento, rastreabilidade e responsabilização, sendo vedado o compartilhamento indevido de credenciais ou a realização de intervenções não previamente autorizadas.

9.10.4. Nos termos do art. 18, inciso V, da IN SGD/ME nº 94/2022, o representante legal da CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e de observância das normas de segurança, e os profissionais diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar o correspondente Termo de Ciência, permanecendo as obrigações de confidencialidade aplicáveis mesmo após o encerramento de sua participação na execução ou da própria relação contratual.

9.10.5. Qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança da informação, acesso indevido, vazamento, perda ou comprometimento de dados ou informações relacionados à execução contratual deverá ser comunicado imediatamente ao DER-DF, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o art. 117 e demais disposições aplicáveis da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com os arts. 21 a 31 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e com as diretrizes estabelecidas pela [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), mediante acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações contratuais, dos resultados esperados, dos níveis de serviço, dos prazos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF designará formalmente, por ato da autoridade competente, o Gestor do Contrato e a respectiva Equipe de Fiscalização, composta por Fiscal Técnico, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo, além de Fiscal Setorial, quando necessário, observadas as regras de segregação de funções e de acumulação de papéis previstas na legislação aplicável.

10.2.1. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Compete ao Gestor do Contrato: coordenar e conduzir o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, consolidar e acompanhar os registros realizados pelos fiscais, encaminhar formalmente as demandas à CONTRATADA, manter o Histórico de Gestão do Contrato, acompanhar as ocorrências e providências adotadas, coordenar os atos preparatórios relacionados a alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, glosas, eventual aplicação de sanções e encerramento contratual, bem como encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato: acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da solução, verificando sua aderência às especificações, quantitativos, prazos, padrões de desempenho, níveis de serviço e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização e ativação das licenças e subscrições, manutenção dos direitos de uso, suporte técnico, solução de Backup SaaS, licenciamento de infraestrutura e execução dos serviços técnicos especializados, registrando eventuais não conformidades e acompanhando sua correção.

Compete ao Fiscal Requisitante do Contrato: acompanhar a execução sob a perspectiva das necessidades de negócio e dos resultados esperados pelo DER-DF, avaliar, em conjunto com o Fiscal Técnico, a qualidade e a adequação dos produtos e serviços entregues, identificar não conformidades e verificar, durante a execução, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato: acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle dos prazos, manutenção das condições de habilitação, regularidade da documentação exigida, garantias, glosas, alterações contratuais e demais obrigações de natureza administrativa, reportando ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências além de sua competência.

10.2.2. Poderá ser designado Fiscal Setorial, quando necessário em razão das características da execução ou da distribuição das atividades entre unidades do DER-DF, para acompanhamento de aspectos técnicos ou administrativos específicos, sem prejuízo das atribuições dos demais integrantes da Equipe de Fiscalização.

10.3. INÍCIO DA GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1. Após a assinatura do contrato e a designação da Equipe de Fiscalização, poderá ser realizada reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato e registrada em ata, com participação da CONTRATADA e dos demais interessados, destinada ao alinhamento dos procedimentos de execução, fiscalização e comunicação, apresentação do preposto da CONTRATADA, esclarecimento das obrigações contratuais e entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência relativos à manutenção de sigilo e às normas de segurança, conforme aplicável.

10.3.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente preposto apto a representá-la perante o DER-DF durante toda a vigência contratual, competindo-lhe receber e tratar as demandas, comunicações, notificações e demais orientações relacionadas à execução do objeto.

10.4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.4.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, contemplando, conforme aplicável:

- verificação da disponibilização, ativação, titularidade e vigência das licenças e subscrições contratadas;
- acompanhamento dos quantitativos contratados, disponibilizados e efetivamente atribuídos ou ativados;
- verificação da manutenção dos direitos de uso, atualizações, suporte e demais benefícios vinculados aos produtos contratados;
- monitoramento dos níveis de serviço, prazos de atendimento e solução das ocorrências registradas junto ao suporte técnico;
- acompanhamento das Ordens de Serviço emitidas para os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, incluindo escopo, quantitativo de Horas de Serviço Técnico - HST autorizado, atividades realizadas, entregáveis e resultados alcançados;
- acompanhamento do consumo acumulado do banco estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST, de modo a assegurar que somente sejam executadas horas previamente autorizadas pelo DER-DF;
- verificação das evidências e documentos apresentados pela CONTRATADA para comprovação da execução das obrigações contratuais;
- registro das ocorrências, não conformidades, determinações, providências corretivas e demais fatos relevantes relacionados à execução;
- acompanhamento da manutenção das condições de habilitação e das demais obrigações administrativas da CONTRATADA;
- acompanhamento de alterações, prorrogações, reajustes, reequilíbrios, glosas e demais eventos que produzam efeitos sobre a execução contratual;
- atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão contratual, nos termos da regulamentação aplicável; e
- adoção das providências necessárias à transição e ao encerramento contratual, quando aplicáveis, de forma a preservar a continuidade dos serviços e os ativos, dados, configurações, acessos e demais elementos vinculados ao ambiente institucional.

10.4.2. As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, com indicação das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. As situações cuja solução ultrapasse a competência dos fiscais deverão ser comunicadas tempestivamente ao Gestor do Contrato, para adoção das medidas cabíveis ou encaminhamento à autoridade competente.

10.4.3. O encaminhamento dos serviços técnicos especializados sob demanda será realizado mediante Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Gestor do Contrato ou por agente formalmente autorizado, observadas as condições estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto e neste Termo de Referência.

10.4.4. Os procedimentos específicos relativos ao recebimento do objeto, medição, liquidação, autorização de faturamento, prazo e condições de pagamento observarão o disposto no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO deste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (LIQUIDAÇÃO)

11.1. A medição, o recebimento, a liquidação e o pagamento do objeto observarão os resultados efetivamente entregues e aceitos pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os arts. 140 a 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e as disposições aplicáveis da IN SGD/ME nº 94/2022.

11.2. RECEBIMENTO

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da conformidade dos produtos e serviços disponibilizados com as especificações, quantitativos, prazos, critérios de aceitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. Para os itens de licenciamento e subscrição, a medição será realizada em períodos anuais de 12 (doze) meses, correspondentes a cada parcela da vigência contratual, mediante comprovação da efetiva disponibilização e ativação dos direitos de uso relativos ao respectivo período.

11.2.3. Serão considerados, para fins de medição e recebimento dos itens de licenciamento e subscrição, conforme aplicável:

- I - disponibilização das licenças e subscrições contratadas;
- II - ativação e vinculação ao tenant institucional, usuários ou ambientes do DER-DF, conforme a métrica aplicável a cada item;
- III - comprovação dos quantitativos disponibilizados;
- IV - comprovação dos respectivos SKUs, part numbers ou identificadores oficiais;
- V - comprovação da titularidade ou do direito de utilização em favor do DER-DF;
- VI - comprovação da vigência das licenças e subscrições correspondente ao período de 12 (doze) meses objeto da medição;
- VII - regular funcionamento e disponibilidade das soluções, observados os requisitos e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- e
- VIII - apresentação, quando aplicável, de Proof of Entitlement - PoE, registro no portal oficial do fabricante, declaração oficial ou outro documento idôneo que permita comprovar a regularidade do licenciamento.

11.2.4. A CONTRATADA deverá assegurar, junto ao fabricante, a manutenção ativa e ininterrupta das licenças e subscrições durante toda a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, independentemente do modelo comercial, financeiro ou de relacionamento adotado entre a CONTRATADA e o fabricante.

11.2.5. Eventual inadimplemento da CONTRATADA perante o fabricante, falha em seus meios de pagamento ou qualquer outra intercorrência de sua responsabilidade não poderá ocasionar suspensão, cancelamento, redução de funcionalidades ou interrupção das licenças, subscrições ou serviços disponibilizados ao DER-DF.

11.2.6. Para o item Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, a medição será realizada exclusivamente com base nas Horas de Serviço Técnico - HST previamente demandadas e autorizadas mediante Ordem de Serviço - OS, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

11.2.7. Para fins de medição das HST, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- I - identificação da Ordem de Serviço;
- II - descrição das atividades executadas;
- III - identificação dos profissionais envolvidos;
- IV - datas e períodos de execução;
- V - quantitativo de HST efetivamente utilizado;
- VI - produtos ou entregáveis produzidos;
- VII - evidências da execução;
- VIII - resultados alcançados e eventuais pendências; e
- IX - demais elementos necessários à verificação e ao aceite pela fiscalização.

11.2.8. O quantitativo de 1.000 (mil) HST constitui limite máximo estimado para utilização durante a vigência contratual, não representando obrigação de consumo integral pelo DER-DF, sendo passíveis de pagamento exclusivamente as horas previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas.

11.2.9. Após a disponibilização dos itens correspondentes à respectiva medição ou a conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço, o Fiscal Técnico, com apoio do Fiscal Requisitante, realizará as verificações cabíveis e formalizará o Termo de Recebimento Provisório, registrando, quando existentes, as não conformidades identificadas.

11.2.10. Após a avaliação da qualidade, dos critérios de aceitação, dos níveis de serviço e da aderência às condições contratuais, e sanadas eventuais não conformidades que impeçam o aceite, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo Gestor do Contrato, com o apoio dos integrantes da Equipe de Fiscalização, autorizando-se, em seguida, o faturamento da parcela correspondente.

11.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover as correções necessárias e das demais medidas administrativas cabíveis.

11.3. LIQUIDAÇÃO

11.3.1. A liquidação da despesa será realizada após o Recebimento Definitivo e a autorização para faturamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência.

11.3.2. A Nota Fiscal deverá apresentar detalhamento suficiente para identificação dos itens faturados, do período de referência, da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e dos valores correspondentes.

11.3.3. Para os itens de licenciamento e subscrição, a liquidação considerará o valor correspondente ao período anual de 12 (doze) meses efetivamente disponibilizado e aceito pelo DER-DF.

11.3.4. Para os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, a liquidação considerará exclusivamente as HST previamente autorizadas, efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, não sendo devido pagamento por horas estimadas, reservadas, disponibilizadas ou não utilizadas, nem por atividades realizadas sem prévia autorização do DER-DF.

11.3.5. Para fins de liquidação, deverá ser verificada, conforme aplicável:

- I - a correspondência entre os itens faturados e aqueles efetivamente recebidos e aceitos;
- II - a conformidade dos quantitativos e valores com o contrato, a proposta da CONTRATADA e a respectiva Ordem de Serviço;
- III - a existência do Termo de Recebimento Definitivo;
- IV - a aplicação de eventuais glosas, retenções ou descontos decorrentes da execução contratual;
- V - a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; e
- VI - a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida pela legislação.

11.3.6. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistema equivalente e, quando necessário, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previdenciárias, ou certidão equivalente admitida pela legislação;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- III - prova de regularidade perante a Fazenda do Distrito Federal, quando aplicável; e
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.

11.3.7. A eventual perda das condições de habilitação ou constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista deverá ser comunicada à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis e não implicará, por si só, retenção do pagamento relativo a objeto regularmente executado e aceito, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de retenção, compensação, glosa ou desconto.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive apuração de responsabilidade e, quando presentes os pressupostos legais, extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.9. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação comprobatória, divergência entre os quantitativos faturados e aqueles efetivamente disponibilizados ou executados ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento da pendência, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à sua regularização.

11.3.10. Será efetuada retenção ou glosa proporcional quando constatada execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as condições contratadas, especialmente quando a CONTRATADA:

- I - não produzir os resultados acordados;
- II - deixar de executar, total ou parcialmente, atividades ou obrigações contratadas;
- III - disponibilizar quantitativo inferior ao contratado ou medido;
- IV - não manter as licenças ou subscrições ativas durante o período devido;
- V - deixar de cumprir os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, quando houver repercussão financeira prevista; ou

VI - apresentar HST não executadas, não comprovadas ou não aceitas pela fiscalização.

11.3.11. As glosas ou retenções decorrentes da execução contratual não prejudicam a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

11.3.12. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser liberada para faturamento e pagamento a parcela incontroversa, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.13. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário correspondente, desde que comprove regularmente seu enquadramento e sejam atendidas as condições legais para dispensa das retenções abrangidas pelo regime.

11.4. PRAZO DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento dos itens de licenciamento e subscrição será realizado em 3 (três) parcelas anuais, cada uma correspondente a um período de 12 (doze) meses de vigência, após a efetiva disponibilização e ativação dos direitos de uso correspondentes ao respectivo período, seu Recebimento Definitivo e a regular liquidação da despesa.

11.4.2. A primeira parcela corresponderá ao primeiro período de 12 (doze) meses de licenciamento; a segunda, ao período subsequente de 12 (doze) meses; e a terceira, ao último período de 12 (doze) meses da vigência contratual, observadas as datas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência.

11.4.3. A sistemática de pagamento anual não exige a CONTRATADA da obrigação de assegurar a continuidade e a regularidade das licenças e subscrições durante toda a vigência contratual, sendo de sua responsabilidade adotar perante o fabricante ou demais fornecedores envolvidos as providências comerciais, financeiras e operacionais necessárias para impedir qualquer suspensão ou descontinuidade.

11.4.4. O pagamento dos serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner será realizado de acordo com a efetiva utilização das HST, após a conclusão e o aceite das respectivas Ordens de Serviço, apresentação da documentação comprobatória, Recebimento Definitivo e regular liquidação da despesa.

11.4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente em condições de liquidação e pagamento, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis ao Distrito Federal.

11.4.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

11.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.5.1. Não será admitida antecipação de pagamento no âmbito desta contratação, em conformidade com o art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.2. Os pagamentos somente serão realizados após a efetiva disponibilização ou execução da parcela correspondente do objeto, seu recebimento definitivo, autorização de faturamento e regular liquidação da despesa, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando que o objeto se caracteriza como **serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da IN SGD/ME nº 94/2022.

12.1.2. A adjudicação ocorrerá pelo valor global do lote, sem prejuízo da necessidade de apresentação dos preços unitários correspondentes a cada item/SKU, os quais deverão observar os valores máximos admitidos pela Administração e, quando aplicável, os preços máximos constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital.

12.1.3. A proposta deverá apresentar, de forma clara e individualizada, a identificação dos produtos e serviços ofertados, respectivos SKUs, part numbers ou identificadores oficiais, métricas de licenciamento, quantitativos, valores unitários e valor global, não sendo admitidas propostas que contenham alternativas de preço ou condições que impossibilitem o julgamento objetivo.

12.1.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, comerciais, de habilitação e de aceitabilidade estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.1.5. Considerando que parcela substancial do objeto compreende licenciamento oficial de produtos Microsoft destinado a entidade governamental, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá comprovar, para fins de aceitabilidade e regularidade da proposta, que se encontra autorizada pela fabricante a comercializar os modelos de licenciamento abrangidos pela contratação para instituições governamentais, mediante comprovação de enquadramento como Licensing Solution Provider - LSP, Government Partner, Direct Bill Partner ou categoria equivalente vigente no programa de parceiros da Microsoft, admitida a comprovação por declaração da fabricante, consulta a portal oficial, certificado ou outro documento idôneo.

12.1.6. Eventual alteração da nomenclatura, estrutura ou modelo comercial do programa de parceiros da Microsoft não constituirá impedimento à participação, desde que a licitante demonstre possuir autorização equivalente e suficiente para fornecer regularmente os produtos e serviços objeto da contratação ao DER-DF.

12.1.7. A exigência tem por finalidade assegurar a origem regular das licenças, a observância dos modelos oficiais de licenciamento, a correta vinculação dos direitos de uso ao DER-DF e o acesso aos benefícios, atualizações e suporte associados, não se confundindo com exigência de experiência técnico-operacional pretérita da licitante.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. A execução ocorrerá em regime de fornecimento continuado, em lote único, pelo período contratual de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a disponibilização e manutenção das subscrições, licenças, direitos de uso, serviços em nuvem, licenciamento de infraestrutura e demais componentes integrantes da solução.

12.2.2. Os direitos de uso relativos às licenças e subscrições serão disponibilizados conforme a métrica e o modelo oficial de licenciamento de cada produto, observada a sistemática de três períodos sucessivos de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência, sem interrupção da continuidade dos serviços entre os respectivos períodos.

12.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção ativa e regular das licenças e subscrições durante todo o período contratado, independentemente de sua relação comercial ou financeira com a fabricante, de modo a impedir suspensão, cancelamento ou redução das funcionalidades disponibilizadas ao DER-DF.

12.2.4. Os serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner serão executados sob demanda, mediante emissão prévia de Ordem de Serviço - OS, até o limite máximo estimado de 1.000 (mil) Horas de Serviço Técnico - HST, não constituindo o quantitativo estimado obrigação de consumo integral pelo DER-DF.

12.2.5. A forma de disponibilização, ativação, execução, medição, recebimento e aceite de cada componente observará as disposições específicas constantes dos itens **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** deste Termo de Referência.

12.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá demonstrar possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira suficiente para executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Edital.

12.3.2. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá, quando cabível, ser comprovada mediante registro regular e atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro cadastro admitido pela legislação e pelo Edital, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares necessários à comprovação de requisitos não abrangidos pelo respectivo cadastro.

12.3.3. Quando a documentação constante do SICAF estiver vencida, incompleta ou não contemplar requisito previsto no Edital, deverá o licitante apresentar o respectivo documento atualizado ou meio equivalente de comprovação.

12.3.4. A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros oficiais para verificação da existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação no certame ou a contratação, observada a extensão dos efeitos das penalidades eventualmente identificadas e as disposições dos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a documentação exigir limitar-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade

contratada.

12.4.2. Conforme a natureza jurídica do licitante, deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

- I - registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- II - documentos comprobatórios da eleição ou designação dos respectivos administradores ou representantes legais, quando não constarem do ato constitutivo;
- III - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das sociedades simples, acompanhada da comprovação dos respectivos administradores;
- IV - ato constitutivo, estatuto social e documentos legalmente exigidos, no caso de sociedades cooperativas, quando admitida sua participação;
- V - ato ou autorização para funcionamento no País, quando exigível para sociedade empresária estrangeira; e
- VI - procuração ou outro instrumento de representação, quando a proposta ou os demais atos do procedimento forem praticados por representante que não possua poderes diretamente decorrentes dos atos constitutivos.

12.4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação vigente, quando aplicável.

12.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.5.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação ou consulta aos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

- I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- III - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo os créditos tributários federais e as contribuições sociais previdenciárias;
- IV - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme aplicável;
- V - para empresas sediadas ou domiciliadas fora do Distrito Federal, comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, quando exigível pela legislação distrital;
- VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; e
- VIII - comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. Quando o licitante for legalmente isento de determinado tributo ou inscrição, deverá comprovar essa condição pelos meios admitidos pela legislação aplicável.

12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. A qualificação econômico-financeira destina-se a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, quando não houver prazo expresso, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a apresentação da documentação;
- II - balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;
- III - para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível; e
- IV - para pessoa jurídica constituída no exercício financeiro da licitação, será admitida a substituição dos demonstrativos contábeis pelo respectivo balanço de abertura.

12.6.2. A situação econômico-financeira será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC e Solvência Geral - SG, calculados pelas seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

12.6.3. Será considerada atendida a exigência quando o licitante apresentar resultado superior a 1,00 (um) nos índices LG, LC e SG.

12.6.4. O atendimento dos índices poderá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigido no Edital.

12.6.5. O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.6. **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.6.1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de reduzir o risco de inadimplemento durante a execução de contratação continuada e de elevada relevância operacional, cuja CONTRATADA deverá manter regularmente ativas, perante a fabricante e demais provedores envolvidos, licenças, subscrições e serviços essenciais ao funcionamento do DER-DF durante toda a vigência contratual.

12.6.6.2. A contratação envolve obrigações financeiras e operacionais de caráter continuado, inclusive a necessidade de manutenção das subscrições independentemente das relações comerciais existentes entre a CONTRATADA e a fabricante, de modo que eventual incapacidade econômico-financeira poderá resultar em suspensão de licenças, perda de suporte ou comprometimento de serviços institucionais essenciais.

12.6.6.3. A utilização dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral constitui mecanismo usual de avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações contratuais, enquanto a exigência subsidiária de capital mínimo ou patrimônio líquido restringe-se às empresas que não alcancem os índices mínimos estabelecidos, observando o limite previsto no art. 69, § 4º, da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

12.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.7.1. A qualificação técnica terá por finalidade demonstrar que o licitante possui experiência operacional compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, observados o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade e a vedação de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

12.7.2. Será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento ou serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas indicadas neste item.

12.7.3. Os atestados deverão permitir identificar, sempre que aplicável, o emitente, o objeto executado, os quantitativos, o período de execução e os elementos suficientes para comprovação da experiência declarada, podendo a Administração realizar diligências destinadas à verificação de sua autenticidade e conteúdo.

12.7.4. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os documentos apresentados permitam comprovar de forma inequívoca a experiência operacional exigida, não sendo estabelecida limitação quanto ao local ou à época de execução, observadas as

disposições legais aplicáveis.

12.7.5. Não será exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e os SKUs objeto desta contratação, sendo admitidas soluções com características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas as seguintes parcelas:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	FORMA DE COMPROVAÇÃO ADMITIDA	QUANTITATIVO MÍNIMO ESTIMADO
1	Subscrição/licenciamento corporativo Microsoft 365, Office 365, Exchange Online ou solução equivalente de produtividade/e-mail em nuvem	Atestado que comprove fornecimento de subscrições/licenças corporativas em modelo SaaS, Microsoft ou equivalente, para pessoa jurídica de direito público ou privado	90 licenças de usuário
2	Licenciamento Microsoft de infraestrutura, servidores, CALs, SQL Server, Core Infrastructure ou solução equivalente	Atestado que comprove fornecimento de licenciamento de infraestrutura Microsoft ou equivalente, incluindo servidor, CAL, banco de dados, datacenter, virtualização ou componentes correlatos	35 licenças/unidades, núcleos ou métrica equivalente
3	Backup SaaS para Microsoft 365/Office 365 ou solução equivalente de proteção de dados em nuvem	Atestado que comprove fornecimento de solução de backup SaaS, proteção de dados em nuvem, backup de e-mail, OneDrive, SharePoint ou ambiente equivalente	20 licenças de usuário ou métrica equivalente
4	Consultoria técnica especializada em ambiente Microsoft ou serviços técnicos correlatos	Atestado que comprove prestação de serviços técnicos especializados, suporte, implantação, migração, integração, sustentação ou consultoria em ambiente Microsoft ou solução corporativa equivalente	200 horas técnicas ou métrica equivalente

12.7.7. Para a parcela de subscrição/licenciamento corporativo de produtividade, colaboração ou correio eletrônico, será admitida experiência com Microsoft 365, Office 365, Exchange Online ou outra solução corporativa equivalente, não sendo necessária a comprovação individual de cada SKU que integra a contratação.

12.7.8. Para a parcela de infraestrutura, será admitido atestado que demonstre experiência com licenciamento de servidores, CALs, bancos de dados, virtualização, datacenter ou componentes equivalentes, não sendo exigida comprovação individualizada para Windows Server CAL, SQL Server Enterprise Core e Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core.

12.7.9. Para os itens de menor representatividade individual no valor global da contratação, inclusive Power BI Pro, Visio Plan 2, Planner & Project Plan 3 e Backup SaaS Microsoft 365, não será exigido quantitativo mínimo específico em atestado de capacidade técnica, evitando-se a criação de exigências desproporcionais ou sem relevância suficiente para aferição da capacidade operacional da licitante.

12.7.10. A aptidão para o fornecimento desses componentes será aferida pela capacidade técnica global demonstrada, pelas especificações da proposta e pelas demais exigências de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnico-operacional decorre da criticidade da solução para a continuidade dos serviços de TIC do DER-DF e limita-se às parcelas que apresentam maior relevância ou valor significativo, em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos mínimos exigidos foram fixados em patamar substancialmente inferior aos quantitativos totais da contratação e dentro do limite legal de até 50% da respectiva parcela, com o objetivo de demonstrar experiência efetiva sem exigir que o licitante tenha executado anteriormente objeto de dimensão idêntica à presente contratação.

A subscrição e o licenciamento de soluções de produtividade, colaboração e correio eletrônico constituem parcela relevante por sustentarem serviços utilizados transversalmente pelas unidades do DER-DF, incluindo o correio eletrônico institucional e as ferramentas corporativas de produtividade e colaboração.

O licenciamento de infraestrutura possui relevância em razão de sua vinculação ao funcionamento do ambiente de servidores, virtualização, bancos de dados e sistemas corporativos mantidos pelo DER-DF.

Os serviços de Consultoria Técnica Especializada possuem relevância em razão da possibilidade de execução de atividades de elevada especialização, incluindo configuração, migração, integração, sustentação, otimização e resolução de demandas complexas relacionadas ao ambiente Microsoft.

A Administração admite experiência em soluções similares e de complexidade equivalente ou superior, não exigindo identidade absoluta de marca, SKU ou ambiente, de forma a preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da comprovação específica da autorização comercial da Microsoft para fornecimento das licenças objeto da contratação.

As exigências guardam proporção com a dimensão, a criticidade e a complexidade do objeto e destinam-se exclusivamente à redução do risco de contratação de empresa sem experiência operacional suficiente para executar parcelas relevantes da solução.

12.9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXIGÊNCIA

12.9.1. Nos termos do art. 67, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida dos licitantes comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo.

12.9.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União confirma esse entendimento:

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (Súmula 263 – TCU)

"Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor significativo." (Acórdão 1.842/2013 – Plenário)

"Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante." (Acórdão 298/2024 – Plenário)

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.10.1. Não será exigida, para fins de habilitação, comprovação de responsável técnico registrado em conselho profissional ou apresentação de acervo técnico-profissional específico, tendo em vista que o objeto não envolve obra ou serviço sujeito, por determinação legal, à fiscalização de conselho profissional, nem desenvolvimento de software sob medida que justifique exigência dessa natureza.

12.10.2. As qualificações, certificações ou competências específicas eventualmente necessárias aos profissionais que executarão os serviços de Consultoria Técnica Especializada serão tratadas como requisitos de execução das respectivas Ordens de Serviço, quando aplicáveis, não constituindo requisito desnecessário de habilitação dos licitantes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em conformidade com o disposto no Art. 90 do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), e nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021](#), o valor estimado da contratação, para o período de 36 (trinta e seis) meses, é de **R\$ 5.328.785,92 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

13.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos respectivos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, foi elaborada em conformidade com os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços nas contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

13.3. Para os itens 1 a 8 e 10, constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft), foram adotados como referência os valores estabelecidos no Acordo Corporativo nº 8/2020, conforme Catálogo juntado aos autos (SEI/GDF Nº 209930601), considerando-se os respectivos valores unitários e as

condições padronizadas aplicáveis aos órgãos e entidades aderentes.

13.4. Para os itens 9 e 11, respectivamente Backup SaaS Office 365 e Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner, não contemplados no referido Catálogo com parâmetros de preços aplicáveis à presente contratação, a estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços públicos vigentes em contratações similares, utilizando-se a mediana dos valores válidos e comparáveis identificados, conforme metodologia, referências, memórias de cálculo e documentos detalhados no Item **6.15 – COTAÇÕES PRELIMINARES – ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO** do Estudo Técnico Preliminar (SEI/GDF Nº 210817381) da presente contratação.

13.5. Dessa forma, o Valor Total Global Estimado resulta da consolidação dos valores referenciais obtidos por meio do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft) e das medianas dos preços públicos vigentes apuradas para os itens 9 e 11, conforme demonstrado na Planilha de Formação de Preços constante deste documento. A metodologia adotada buscou assegurar a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados pela Administração Pública e com os referenciais específicos aplicáveis às contratações de soluções de TIC, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, Conforme detalhado no **ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

13.6. DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.6.1. Informamos que a data do orçamento estimado é **16/09/2026**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, nos exercícios correspondentes à vigência contratual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a adequada vinculação das fontes de recursos às finalidades dos itens que compõem a solução.

14.2. Considerando o caráter corporativo e transversal da solução de TIC pretendida, destinada a atender unidades administrativas, técnicas e operacionais do DER-DF, prevê-se a utilização combinada de recursos do Tesouro e das Fontes de Multas – recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito. A utilização desta última ficará restrita às parcelas da contratação que apresentem vinculação material com atividades relacionadas à gestão e à segurança do trânsito, à engenharia e operação viária, à fiscalização, à sinalização e à educação para o trânsito, em conformidade com o art. 320 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e com a Resolução CONTRAN nº 875/2021.

14.3. A definição das fontes observará, portanto, a natureza, a finalidade e a destinação efetiva de cada componente da solução, de forma a assegurar a regular aplicação dos recursos vinculados e, simultaneamente, o adequado custeio dos componentes de uso institucional geral mediante recursos do Tesouro.

14.4. Nesse contexto, o valor total estimado da contratação poderá ser financiado conforme a seguinte estimativa de distribuição entre as fontes de recursos:

Fontes de Multas (%)	Fontes do Tesouro (%)	Total (%)
58,51%	41,49%	100%

14.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.5.1. DO FUNDAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

14.5.1.1. A utilização dos recursos provenientes da arrecadação de multas de trânsito encontra fundamento no art. 320 do [Código de Trânsito Brasileiro \(Lei nº 9.503/1997\)](#), e na [Resolução nº 875/2021 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN](#), cujo art. 2º destina tais receitas, exclusivamente, às despesas públicas com sinalização, engenharia de tráfego e de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

14.5.1.2. O DER-DF, na condição de órgão executivo rodoviário e de trânsito do Distrito Federal, possui entre suas competências regimentais o planejamento, a construção, a conservação, a operação e a fiscalização das vias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF; a promoção da segurança e da fluidez do trânsito; a educação para o trânsito; a implantação e operação dos sistemas de sinalização; a fiscalização de trânsito; a administração das faixas de domínio; e a realização de estudos e pesquisas relacionados à infraestrutura viária, ao trânsito e à mobilidade.

14.5.1.3. A aplicação da Fonte de Multas não decorre do fato de a solução contratada possuir natureza de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC ou de ser utilizada corporativamente pelo DER-DF. O enquadramento decorre da existência de nexos objetivos entre o recurso tecnológico, o usuário, o sistema, a infraestrutura ou o serviço beneficiado e um dos dispositivos da Resolução CONTRAN nº 875/2021 expressamente identificado neste item.

14.5.1.4. A admissibilidade do rateio proporcional em objetos de utilização compartilhada encontra respaldo na orientação dos órgãos de controle, que reconhecem o custeio pela receita vinculada ainda que o bem ou serviço seja compartilhado com outras atividades, desde que observadas a proporcionalidade e a razoabilidade na alocação dos recursos e mantida a documentação comprobatória do nexo.

14.5.2. DOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 875/2021 COM ADERÊNCIA À CONTRATAÇÃO

14.5.2.1. Para demonstração do nexo material entre os componentes tecnológicos contratados e as finalidades legalmente admitidas, identificam-se os seguintes dispositivos, referidos por inciso:

FINALIDADE	DISPOSITIVOS	APLICABILIDADE À CONTRATAÇÃO
Policiamento e fiscalização	Art. 9º; art. 10, XI, XII, XIV, XVII, XXI e XXII	O art. 10, XXI, autoriza expressamente a implementação, a informatização e a manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos. O inciso XXII alcança os serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização. Constitui o fundamento de maior densidade textual da contratação.
Educação de trânsito	Art. 11, I a VII; art. 12, I, II, VIII a XIII, XVI e XVII	O art. 12, II, refere-se a aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito, e o inciso XVI, ao gerenciamento de banco de dados e informações das ações educativas. Fundamento expresse.
Engenharia de tráfego	Art. 5º, I, IV, V, VI, VII e VIII; art. 6º, I, II, VII, IX, X e XI	Os incisos IX e X do art. 6º alcançam a aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários ao levantamento de dados de engenharia de tráfego e à atualização do cadastro de projetos do sistema viário; o inciso XI, os estudos, apropriação e manutenção do cadastro dos acessos às faixas de domínio; e o inciso VII, o controle e gerenciamento de tráfego.
Sinalização	Art. 4º, IX, X, XI, XII e XIII	O inciso IX alcança aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização. Para as soluções de planejamento, cadastro e gestão da sinalização que não constituam controle semaforico, o fundamento é o inciso XIII, que admite outros elementos comprovadamente necessários à implantação e conservação da sinalização.
Engenharia de campo	Art. 7º, II e III; art. 8º(I), II, III, XIV e XVIII	O art. 8º descreve procedimentos executivos em vias e rodovias, sendo o inciso XIV o dispositivo de maior aderência a recursos tecnológicos, ao alcançar a aquisição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao levantamento de dados de engenharia de campo.

(*) O art. 8º da Resolução restringe os elementos de despesa com engenharia de campo aos procedimentos executivos em vias e rodovias, o que limita seu alcance sobre soluções de TIC de gestão. Por essa razão, as unidades cuja atividade envolve cadastro, inventário, monitoramento e levantamento de dados - notadamente as de patrimônio rodoviário, topografia e monitoramento dos elementos geradores de conservação - foram ancoradas prioritariamente nos arts. 5º e 6º, cujos dispositivos alcançam expressamente essas atividades, reservando-se ao art. 8º às unidades de execução material.

14.5.3. PREMISSAS QUANTITATIVAS

INDICADOR	QUANTIDADE	FONTE DO DADO
Contas institucionais previstas na contratação	900¹	Termo de Referência
Servidores e comissionados (população-base do CIAE)	952	Quadro de lotação
Terceirizados	770	Quadro de lotação

Força de trabalho total	1.722	Quadro de lotação
Parque de estações de trabalho	921	SISPAT
Registros do tipo COMPUTADOR no SISPAT	914	SISPAT
Registros classificados como SERVIDOR no SISPAT	22	SISPAT
Servidores da relação de Data Center	11	Relação técnica
Soluções da relação atualizada de sistemas	41	Inventário CTINF
Soluções ativas (excluído o SISDOC legado)	40	Inventário CTINF

(*) Da população-base adotada. O universo de 900 contas institucionais guarda correspondência direta com o contingente de 952 servidores e comissionados, correspondendo a 94,54% deste. Adota-se, por essa razão, a lotação de servidores e comissionados como população-base da metodologia de rateio, por ser a métrica que efetivamente se aproxima do universo de contas licenciadas. O parque de 921 estações de trabalho (481 desktops completos, 411 desktops e 29 notebooks, excluídos os 22 registros classificados como servidor) é apresentado como evidência da abrangência e da atualização do parque computacional, não sendo utilizado como base de rateio, uma vez que quantidade de equipamentos e quantidade de usuários licenciados constituem métricas distintas. Pendências de instrução: (i) a divergência entre os 22 registros classificados como servidor no SISPAT e os 11 servidores constantes da relação de Data Center deverá ser reconciliada pela unidade técnica; (ii) deverá ser validado quais das 40 soluções ativas possuem efetivamente banco de dados, instância ou workload em ambiente SQL Server, nos termos do item 6.

14.5.4. METODOLOGIA DE RATEIO

14.5.4.1. A contratação contempla componentes com características de utilização distintas - licenças individualizadas por usuário, componentes transversais de infraestrutura e serviços executados sob demanda. Por essa razão, não se adota percentual único, mas critérios diferenciados conforme a natureza de cada componente:

CRITÉRIO 1 - Coeficiente Institucional de Atividades Elegíveis - CIAE, aplicável às licenças de usuário e aos componentes transversais de acesso;

CRITÉRIO 2 - Coeficiente de Sistemas, aplicável aos componentes de infraestrutura que sustentam sistemas e workloads e aos serviços técnicos que sobre eles atuam;

CRITÉRIO 3 - Alocação nominal, aplicável às licenças de quantitativo reduzido cujos titulares são identificáveis previamente.

(*) Sequência obrigatória de classificação. Em todos os critérios, a definição da fonte observará a sequência: necessidade funcional → identificação do recurso ou beneficiário → finalidade institucional → dispositivo da Resolução CONTRAN nº 875/2021 → fonte orçamentária. Não se admite classificação em sentido inverso, isto é, a atribuição de despesa à Fontes de Multas com a finalidade de atingir determinada proporção.

14.5.5. CRITÉRIO 1 - COEFICIENTE INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES ELEGÍVEIS (CIAE)

14.5.5.1. O CIAE representa a proporção da força de trabalho institucional vinculada a unidades cujas competências regimentais correspondem a dispositivos da Resolução CONTRAN nº 875/2021.

Base de apuração: O coeficiente é apurado sobre a lotação real de servidores e comissionados, extraída do quadro de lotação vigente e classificada no nível de diretoria, em substituição à matriz histórica de 300 estações utilizada na contratação precedente. A apuração no nível de diretoria evita a atribuição de peso uniforme a superintendências internamente heterogêneas.

Escala de pesos: Cada unidade recebe peso segundo o padrão probatório de sua aderência:

PESO	CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Competência regimental correspondente a inciso expresso da Resolução	Muito forte
0,85	Competência correspondente a inciso aplicável mediante interpretação fundamentada	Forte
0,5	Competência de aderência parcial ou concorrente com atividades não elegíveis	Parcial
0,4	Aderência condicionada à destinação concreta do recurso	Condicionada
0,15	Vínculo meramente instrumental	Fraca
0	Ausência de competência correspondente a dispositivo da Resolução	Inexistente

14.5.5.2. A memória de cálculo por unidade, com indicação dos dispositivos que fundamentam cada peso, consta do subitem **MATRIZ DE ADERÊNCIA REGIMENTAL** deste item. O resultado consolidado é o seguinte:

UNIDADE	LOTAÇÃO	PESO MÉDIO	PONDERADO	FUNDAMENTO
SUTRAN	223	0,99	221	Art. 9º; 10; 11; 12
SUOBRA	233	0,85	198,15	Art. 5º; 7º; 8º
SUOPER	142	0,7	99,75	Art. 4º; 5º; 6º; 8º
SUTEC	109	0,88	95,85	Art. 5º; 6º; 7º
COPLAN	26	0,38	9,9	Art. 5º; 6º
GABIN (NUDRI)	10	0,4	4	Art. 10, XII e XXI
ASCOM	7	0,5	3,5	Art. 11; art. 12, VIII
JARI	2	1	2	Art. 10, XIII
Demais unidades	200	0	0	Sem aderência
TOTAL	952	—	634,15	—

CIAE - Fontes de Multas = $634,15 \div 952 \times 100 = 66,61\%$

CIAE - Fonte do Tesouro = $33,39\%$

14.5.5.3. O CIAE será aplicado aos componentes cuja utilização é transversal ou cuja individualização, embora tecnicamente possível, ainda não esteja demonstrada por evidência documental no momento da instrução.

Da exclusão dos terceirizados: Os 770 postos terceirizados não integram a população-base, por não constituir dado estável de lotação e por não haver, nesta etapa, demonstração de que recebam conta institucional. Caso a distribuição efetiva de contas venha a incluir postos terceirizados, o coeficiente deverá ser recalculado sobre a população efetivamente licenciada.

Da classificação conservadora da CTINF: A CTINF foi classificada com peso 0,00, embora sustente tecnicamente os sistemas finalísticos, por se tratar de unidade meio cuja aderência é instrumental. A opção é deliberadamente conservadora e reduz o coeficiente apurado.

14.5.6. CRITÉRIO 2 - COEFICIENTE DE SISTEMAS

14.5.6.1. Os componentes SQL Server Enterprise Core e Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core constituem camadas de infraestrutura que sustentam sistemas e workloads, e não usuários individualmente considerados. A consultoria técnica especializada Microsoft Partner, por sua vez, atua materialmente sobre essas mesmas camadas. Para os três componentes, o rateio observa a composição do portfólio de sistemas suportados, e não o coeficiente de lotação.

Uniformização em relação à contratação precedente: A metodologia anterior aplicava ao SQL Server um coeficiente por sistemas e, ao Core Infrastructure, um coeficiente de usuários, apesar de ambos sustentarem o mesmo conjunto de workloads. A presente memória uniformiza o tratamento, adotando para os dois o coeficiente por sistemas, por ser o parâmetro tecnicamente adequado à natureza dos componentes.

14.5.6.2. O universo de referência é composto por 40 soluções ativas, excluído o SISDOC, identificado como base legada substituída pelo SEI. As soluções foram classificadas em três grupos:

- a) **Vínculo direto** - peso 1,00 - 15 soluções: SISEVI; Acesso externo SISEVI; SISCOP; SISDEV; Notificação por Edital - Multas; Notificação por Edital - Recursos; Equipamento de Fiscalização Eletrônica; Formulários de Multas; SISPIIS; SIDER-SCR; SIDER-ACT; SIDER-AET; SIDER-FXD; SIDER-SAM; SIDER-OAE.
- b) **Utilização mista** - peso equivalente ao CIAE - 9 soluções: SISMAT; SUBMAT; SISMAE; SISADM; Portal de Serviços; Intranet-Iframes; SIDER-SCO; SIDER-SMO; SIDER-CQM.
- c) Sem aderência demonstrada - peso 0,00 - 16 soluções: SISPES; SISCAS; SISPAT; SISPAT-Maker; SISVISITANTE; SISRET; Arquivo Digital; Intranet; Licitações; Contratos; Suprimento de Fundos; Agendamento; Boletim Interno; SISPEI; SISXCA; SIDER-SGF.

14.5.6.3. Memória de cálculo:

$(15 \times 1,00) + (9 \times 0,6661) + (16 \times 0,00) = 15,0000 + 5,9949 = 20,9949$ soluções equivalentes

Coeficiente de Sistemas = $20,9949 \div 40 \times 100 = 52,49\%$

Fonte do Tesouro = $47,51\%$

14.5.6.4. A classificação no grupo (c) não representa impossibilidade absoluta de utilização dessas soluções em atividade relacionada ao trânsito, mas ausência, nesta

etapa, de segregação objetiva suficiente para justificar parcela específica na Fonte 237.

14.5.7. **DA CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

O banco estimado de até 1.000 HST destina-se à atuação sobre banco de dados, diretório, mensageria e ambiente de Data Center - isto é, sobre as mesmas camadas objeto do coeficiente apurado neste critério. Aplica-se, por essa razão, o Coeficiente de Sistemas de 52,49% para fins de planejamento e reserva orçamentária inicial.

14.5.7.1. A circunstância de os serviços serem demandados e acompanhados pela CTINF não desloca a despesa para a Fonte do Tesouro. A Resolução CONTRAN nº 875/2021 caracteriza a despesa pela função servida, e não pela unidade que opera o recurso: o art. 10, XXI, alcança a implementação, a informatização e a manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas, e o art. 12, XVI, o gerenciamento de banco de dados das ações de educação de trânsito - atividades que são, por natureza, executadas por unidade de tecnologia da informação. Critério diverso implicaria excluir das Fontes de Multas a integralidade das despesas de TIC da Autarquia, resultado incompatível com os dispositivos citados.

14.5.7.2. A execução financeira observará a finalidade concreta de cada Ordem de Serviço, que poderá ser custeada: (a) integralmente pela Fonte 237, quando destinada exclusivamente a sistema, infraestrutura ou atividade enquadrada nas finalidades da Resolução; (b) integralmente pela Fonte do Tesouro, quando destinada a atividade administrativa sem enquadramento; ou (c) proporcionalmente, quando a intervenção beneficiar simultaneamente atividades elegíveis e não elegíveis.

14.5.7.3. Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo: unidade demandante; descrição do objeto; sistema, solução ou infraestrutura beneficiada; finalidade institucional; quantidade de HST autorizada; indicação do dispositivo da Resolução CONTRAN nº 875/2021, quando aplicável; e fonte de recursos correspondente. O percentual de planejamento não constitui obrigação de consumo e poderá divergir do resultado efetivo da execução.

14.5.7.4. Condição de validação. A relação apresentada constitui inventário de sistemas, não inventário técnico de instâncias e bancos de dados. Antes da consolidação definitiva, a unidade técnica deverá validar quais soluções possuem efetivamente banco, instância ou workload no ambiente, consolidando interfaces, páginas e iframes que não constituam carga própria com o respectivo sistema de origem e promovendo o recálculo proporcional, se necessário.

14.5.8. **CRITÉRIO 3 - ALOCAÇÃO NOMINAL DAS LICENÇAS DE QUANTITATIVO REDUZIDO**

14.5.8.1. Os itens Power BI Pro (5 licenças), Visio Online Plan 2 (5) e Planner & Project Plan 3 (10) totalizam 20 licenças e admitem identificação nominal dos titulares antes da assinatura do contrato. Para esses itens não se aplica coeficiente estatístico, mas alocação individual segundo a unidade lotadora e a finalidade do produto gerado.

Visio Online Plan 2 - 100% Fonte do Tesouro. A ferramenta é utilizada por unidades sem competência correspondente a dispositivo da Resolução, destinando-se a diagramação de processos, topologia de rede e documentação técnica de natureza instrumental. Não há, nesta etapa, licença cuja titularidade recaia sobre unidade enquadrada.

Planner & Project Plan 3 - alocação por titular. As licenças serão distribuídas entre a CTINF, para gestão de projetos de tecnologia da informação, e a SUTEC, para acompanhamento de estudos e projetos rodoviários enquadrados no art. 5º, VII e VIII, e no art. 6º, XIV e XV, da Resolução. Adota-se, para fins de planejamento, a proporção de 4 licenças destinadas à SUTEC e 6 à CTINF, correspondente a 40,00% da Fonte 237, a ser confirmada nominalmente no Mapa de Alocação Orçamentária.

Power BI Pro - critério de produto. As 5 licenças são operadas por servidores lotados na CTINF, mas os painéis produzidos destinam-se majoritariamente a unidades enquadradas na Resolução. Nos termos do art. 12, XVI, e do art. 6º, VII, o enquadramento observa a finalidade do produto gerado, e não a lotação do operador. O rateio deste item será apurado pela proporção entre painéis publicados destinados a unidades enquadradas e o total de painéis em produção, mediante relação nominal a ser juntada aos autos. Enquanto não consolidada essa relação, aplica-se provisoriamente o CIAE de 66,61%.

PRODUTO	QTD.	% FONTE 237	% TESOURO	FUNDAMENTO DO ENQUADRAMENTO
Power BI Pro	5	66,61%	33,39%	Proporção de painéis destinados a unidades enquadradas (provisório)
Visio Online Plan 2	5	0,00%	100,00%	Titulares em unidades sem competência correspondente
Planner & Project Plan 3	10	40,00%	60,00%	4 licenças SUTEC / 6 licenças CTINF

Materialidade. Os três itens somam R\$ 96.732,00, correspondentes a 1,82% do valor estimado da contratação. A variação integral dos respectivos percentuais entre os extremos possíveis produz efeito inferior a 0,6 ponto percentual sobre o resultado global, razão pela qual o rigor exigido na alocação nominal tem por finalidade a consistência metodológica, e não o impacto financeiro.

14.5.8.2. **CONSOLIDAÇÃO FINANCEIRA**

14.5.8.3. Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 5.328.785,92 para o período de 36 meses e a aplicação individualizada dos critérios, obtém-se:

ITEM	VALOR 36 MESES	FONTES DE MULTAS (%)	VALOR FONTE MULTAS	FONTES DO TESOURO (%)	VALOR FONTES DO TESOURO
Exchange Online P1	391.230,00	66,61%	260.598,30	33,39%	130.631,70
Office 365 E3 FUSL No Teams	1.099.350,00	66,61%	732.277,04	33,39%	367.072,96
Office 365 E3 Existing Customer	499.932,00	66,61%	333.004,71	33,39%	166.927,29
Windows Server CAL	269.892,00	66,61%	179.775,06	33,39%	90.116,94
Backup SaaS Office 365	116.154,00	66,61%	77.370,18	33,39%	38.783,82
SQL Server Enterprise Core	1.522.715,52	52,49%	799.273,38	47,51%	723.442,14
Core Infrastructure Datacenter	1.105.790,40	52,49%	580.429,38	47,51%	525.361,02
Consultoria Microsoft Partner	226.990,00	52,49%	119.147,05	47,51%	107.842,95
Power BI Pro	15.215,40	66,61%	10.134,98	33,39%	5.080,42
Visio Online Plan 2	16.302,60	0,00%	0	100,00%	16.302,60
Planner & Project Plan 3	65.214,00	40,00%	26.085,60	60,00%	39.128,40
TOTAL	5.328.785,92	58,51%	3.118.095,68	41,49%	2.210.690,24

14.5.8.4. **Memória do percentual global.** O percentual global não corresponde à média aritmética dos percentuais atribuídos aos itens, mas à ponderação pelo peso financeiro de cada componente:

$$\text{Percentual Global} = \frac{\sum (\text{valor do item} \times \text{percentual do item})}{\text{valor total estimado}}$$

$$\text{R\$ } 3.118.095,68 \div \text{R\$ } 5.328.785,92 \times 100 = 58,5142\% \rightarrow \mathbf{58,51\%}$$

14.5.9. **ANÁLISE DE SENSIBILIDADE**

14.5.9.1. O peso atribuído aos Distritos Rodoviários - 219 das 952 unidades da população-base - é o parâmetro de maior impacto sobre o resultado, por depender da extensão que se reconheça aos arts. 7º e 8º da Resolução. Apresenta-se, por transparência, a variação do percentual global segundo cenários alternativos:

PESO DOS DRS	CIAE	% GLOBAL	CENÁRIO
1	70,06%	60,48%	Aderência plena aos arts. 7º e 8º
0,85	66,61%	58,51%	Cenário adotado
0,7	63,16%	56,55%	Aderência restrita ao art. 5º
0,5	58,56%	53,93%	Reconhecimento mínimo

(*) Adota-se o cenário de 58,51%, correspondente ao peso 0,85 para os Distritos Rodoviários. A banda de variação situa-se entre 53,93% e 60,48%. Para fins de reserva orçamentária, recomenda-se que a Fonte do Tesouro seja provisionada considerando o cenário conservador, de modo a preservar a execução contratual na hipótese de o Mapa de Alocação resultar em enquadramento inferior ao estimado.

14.5.10. **MAPA DE ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS LICENÇAS**

14.5.10.1. Para os componentes individualizáveis, será consolidado Mapa de Alocação Orçamentária das Licenças, contendo, no mínimo: produto ou licença; unidade beneficiária; atividade efetivamente desempenhada; quantidade; fonte de recursos; e dispositivo da Resolução CONTRAN nº 875/2021 que fundamenta o enquadramento.

14.5.10.2. O Mapa abrangerá, obrigatoriamente, as 20 licenças especializadas (Power BI Pro, Visio Online Plan 2 e Planner & Project Plan 3), por serem os itens de identificação nominal mais imediata. O Mapa será consolidado antes da primeira emissão de empenho e atualizado sempre que houver alteração relevante na distribuição das licenças com impacto sobre a fonte orçamentária. Caso a quantidade comprovadamente elegível seja inferior ao quantitativo planejado, ocorrerá a correspondente redução da participação da Fonte 237.

14.5.11. **CONTROLES DOS COMPONENTES TRANSVERSAIS**

14.5.11.1. Os componentes de utilização transversal não exigirão segregação artificial dos recursos tecnológicos entre usuários ou unidades. Para o Windows Server CAL, o percentual representa rateio financeiro da utilização corporativa estimada, não correspondendo a reserva física ou lógica de determinado número de CALs para cada fonte.

14.5.11.2. Para o Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core, será mantida, sempre que tecnicamente viável, matriz de workloads que permita aperfeiçoar o

critério mediante parâmetros como servidores físicos, hosts, máquinas virtuais, vCPU ou núcleos, memória, armazenamento e sistemas hospedados. Para o SQL Server, será mantida matriz contendo sistema ou aplicação, banco ou instância, finalidade institucional, unidade responsável, enquadramento, percentual aplicável e fundamento.

14.5.11.3. As informações sensíveis à segurança cibernética poderão ser mantidas em documento técnico de acesso restrito, sem exposição detalhada no Termo de Referência.

14.5.11.4. **DA ATUALIZAÇÃO APÓS A LICITAÇÃO E DA RASTREABILIDADE**

14.5.11.5. Os percentuais financeiros foram calculados sobre os valores referenciais da estimativa. Como os preços adjudicados poderão apresentar proporções distintas entre os itens, o percentual financeiro global será recalculado após a adjudicação, preservados os critérios técnicos de enquadramento.

14.5.11.6. O percentual global de 58,51% não será aplicado linearmente a itens, notas fiscais ou parcelas contratuais. Cada item observará seu respectivo critério e percentual. Nos serviços sob demanda, a fonte será determinada pela finalidade da Ordem de Serviço efetivamente executada.

14.5.11.7. Durante a execução, a CTINF manterá documentação suficiente para demonstrar a correlação entre as despesas custeadas com recursos de multas e as finalidades legalmente admitidas, permitindo identificar: os usuários e respectivas atividades, para as licenças individualizáveis; os sistemas, aplicações, bancos e workloads, para os componentes de infraestrutura; a metodologia proporcional adotada para os recursos transversais; e a finalidade da intervenção, para os serviços executados mediante Ordem de Serviço.

14.5.11.8. Eventual impossibilidade de comprovação do nexo entre determinada parcela da solução e uma das finalidades legalmente admitidas implicará o custeio da respectiva parcela pela Fonte do Tesouro. A utilização dos recursos ficará, ainda, condicionada à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira e à correta classificação da despesa pela unidade competente.

14.5.11.9. A metodologia ora aplicada poderá ser consolidada em instrumento normativo institucional de caráter geral, sem prejuízo de sua aplicação neste processo.

14.5.12. **MATRIZ DE ADERÊNCIA REGIMENTAL**

14.5.12.1. **Memória de cálculo do CIAE:** Lotação de servidores e comissionados por diretoria, com indicação dos dispositivos da Resolução CONTRAN nº 875/2021 que fundamentam o peso atribuído.

UNIDADE	LOTAÇÃO	DISPOSITIVOS DE FUNDAMENTO	PESO	PONDERAÇÃO
SUTRAN - Diretoria de Fiscalização e Segurança de Trânsito	148	Art. 9º; art. 10, I, II, III, IV, VII, IX, XIV, XVI, XVIII a XXIII	1	148
SUTRAN - Diretoria de Penalidades	31	Art. 10, XII, XVII e XXI	1	31
SUTRAN - Diretoria de Engenharia de Tráfego	21	Art. 5º, II, III, V a VIII; art. 6º, I, III a XI	1	21
SUTRAN - Diretoria de Educação de Trânsito	14	Art. 11, I a VII; art. 12, I, II, III, VIII a XII, XIV, XVI e XVII	1	14
SUTRAN - Gabinete	7	Art. 9º; art. 10; art. 11; art. 12	1	7
SUTRAN - Núcleo Administrativo	2	Sem competência correspondente	0	0
SUOBRA - Distritos Rodoviários (1º ao 5º)	219	Art. 5º, V, VII e VIII; art. 7º, II e III; art. 8º, I, II e XV	0,85	186,15
SUOBRA - Gabinete	12	Art. 4º, X a XIII; art. 5º, II, VII e VIII; art. 8º, I, II e XV	1	12
SUOBRA - Núcleo Administrativo	2	Sem competência correspondente	0	0
SUOPER - Diretoria de Materiais e Serviços	56	Art. 4º, XII; art. 6º, V, IX e X; art. 10, X e XXIII (condicionada à destinação)	0,4	22,4
SUOPER - Diretoria de Faixas de Domínio	51	Art. 5º, V, VII e VIII; art. 6º, XI; art. 7º, II e III	0,85	43,35
SUOPER - Diretoria de Produção Industrial e Sinalização	26	Art. 4º, V, VI, VIII, X a XIII; art. 8º, II, VII, XIV e XV	1	26
SUOPER - Gabinete	8	Art. 4º; art. 5º; art. 6º; art. 8º	1	8
SUOPER - Núcleo Administrativo	1	Sem competência correspondente	0	0
SUTEC - Diretoria de Estudos e Projetos p/ Obras Rodoviárias	35	Art. 4º, V, VI, VIII, XII e XIII; art. 5º, II, VII e VIII; art. 6º, XI, XIV e XV	1	35
SUTEC - Diretoria de Estudos Tecnológicos	25	Art. 7º, II e III; art. 8º, II, III, XIV e XV	1	25
SUTEC - Gabinete	15	Art. 5º, VII e VIII; art. 6º, IX a XI, XIV e XV	1	15
SUTEC - Diretoria de Meio Ambiente	14	Art. 7º, II e III; art. 8º, II e III (aderência parcial)	0,5	7
SUTEC - Diretoria de Estruturas	11	Art. 7º, II e III; art. 8º, II, III e IX	0,85	9,35
SUTEC - Diretoria de Orçamentos	9	Art. 6º, XIV e XV (vínculo instrumental a projetos)	0,5	4,5
COPLAN - Gerência de Geoinformação	7	Art. 5º, I, V, VI, VII e VIII; art. 6º, X e XI	0,85	5,95
COPLAN - Gabinete	4	Art. 5º, I e VI; art. 6º, XI	0,5	2
COPLAN - Demais gerências	13	Vínculo instrumental (planejamento, convênios, orçamento)	0,15	1,95
COPLAN - Núcleo Administrativo	2	Sem competência correspondente	0	0
GABIN - Núcleo de Distribuição e Controle de Recursos de Infração	4	Art. 10, XII e XXI	1	4
GABIN - Demais unidades	6	Sem competência correspondente	0	0
ASCOM	7	Art. 11, I e II; art. 12, VIII (campanhas educativas de trânsito)	0,5	3,5
JARI	2	Art. 10, XIII (funcionamento das Juntas Administrativas)	1	2
SUAFIN	110	Sem competência correspondente	0	0
PROJUR, CTINF, ASSESP, PRESI, CORREG, CRDF, OUVID, SUPLEX, ASSINT	90	Sem competência correspondente	0	0
TOTAL	952			634,15

(*) A matriz detalhada no nível de gerência e núcleo, com a íntegra das competências regimentais correlacionadas a cada dispositivo, constitui documento técnico complementar e permanece à disposição dos órgãos de controle.

$$\text{CIAE} = 634,15 \div 952 = 66,61\%$$

15. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO**

O cronograma físico-financeiro da contratação foi elaborado considerando a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, o pagamento dos itens de licenciamento e subscrição em 3 (três) parcelas anuais, correspondentes a períodos sucessivos de 12 (doze) meses, e o pagamento dos serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner conforme as Horas de Serviço Técnico - HST efetivamente demandadas, executadas e atestadas pela fiscalização.

Para fins de planejamento orçamentário e financeiro, considera-se como primeira etapa de pagamento o mês de dezembro de 2026, seguindo-se as etapas subsequentes em dezembro de 2027 e dezembro de 2028. O valor global estimado da contratação para os 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 5.328.785,92 (cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), distribuído estimativamente conforme o quadro a seguir:

ETAPA	PREVISÃO DE PAGAMENTO	PERÍODO DE COBERTURA ESTIMADO	EVENTO FÍSICO/CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO	LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES E DEMAIS ITENS	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ESTIMATIVA	VALOR ESTIMADO DA ETAPA	PERCENTUAL ACUMULADO
1ª Etapa	dez/26	1º período de 12 meses	Disponibilização, ativação e comprovação da regularidade das licenças e subscrições referentes ao primeiro período anual, mediante aceite da Administração, acrescida das HST efetivamente executadas e atestadas no período	R\$ 1.689.982,97	Até 334 HST – R\$ 82.614,90*	R\$ 1.772.597,87	33,26%

2ª Etapa	dez/27	2º período de 12 meses	Comprovação da manutenção ativa e ininterrupta das licenças e subscrições referentes ao segundo período anual, mediante aceite da Administração, acrescida das HST efetivamente executadas e atestadas no período	R\$ 1.695.726,47	Até 333 HST – R\$ 82.367,55*	R\$ 1.778.094,02	66,63%
3ª Etapa	dez/28	3º período de 12 meses	Comprovação da manutenção ativa e ininterrupta das licenças e subscrições referentes ao terceiro período anual, mediante aceite da Administração, acrescida das HST efetivamente executadas e atestadas no período	R\$ 1.695.726,48	Até 333 HST – R\$ 82.367,55*	R\$ 1.778.094,03	100,00%
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 5.081.435,92	Até 1.000 HST – R\$ 247.350,00	R\$ 5.328.785,92	100,00%

(*) A distribuição das Horas de Serviço Técnico - HST entre os exercícios possui caráter exclusivamente estimativo para fins de planejamento físico-financeiro. O quantitativo de 1.000 (mil) HST constitui limite máximo contratual e não representa obrigação de consumo integral pelo DER-DF. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas previamente autorizadas mediante Ordem de Serviço, efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização.

Para fins de distribuição físico-financeira, fica mantido o valor estimado da 1ª etapa em R\$ 1.772.597,87, compreendendo R\$ 1.689.982,97 relativos às licenças, subscrições e demais itens e até R\$ 82.614,90 referentes à estimativa de 334 HST. O saldo correspondente às licenças, subscrições e demais componentes da solução foi distribuído entre a 2ª e a 3ª etapas, com ajuste residual de centavos na última etapa, de modo a assegurar a correspondência exata com o valor global estimado da contratação.

A emissão de cada Ordem de Serviço anual e o respectivo pagamento estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, à comprovação da disponibilização ou manutenção ativa das licenças e subscrições correspondentes ao período, à apresentação da documentação comprobatória exigida e ao aceite formal da fiscalização contratual.

Ainda que os pagamentos relativos às licenças e subscrições sejam realizados em periodicidade anual, a CONTRATADA deverá assegurar, junto à Microsoft, a manutenção ativa, regular e ininterrupta das soluções durante toda a vigência contratual, não podendo eventual condição comercial, inadimplemento ou intercorrência entre a CONTRATADA e o fabricante resultar em suspensão, cancelamento ou restrição dos serviços disponibilizados ao DER-DF.

O presente cronograma possui natureza estimativa, podendo a distribuição financeira referente aos serviços técnicos especializados sofrer alterações em função da efetiva demanda do DER-DF, sem alteração do limite máximo contratado e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16.1. As especificações técnicas, características, requisitos, quantitativos, métricas de licenciamento e demais condições aplicáveis aos produtos e serviços que compõem a solução encontram-se detalhadas no item ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência, que deverá ser observado integralmente para fins de fornecimento, execução, avaliação e aceite do objeto.

17. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma eletrônica, mediante a disponibilização das licenças de uso da ferramenta, conforme modelo praticado pelo fabricante, incluindo acesso, ativação e disponibilização da documentação técnica básica, sendo considerada como local de entrega a sede administrativa do DER-DF, para fins de registro e aceite contratual:

LOCALIDADE	ENDEREÇO	CEP
Edifício Sede do DER-DF	SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER-DF	70.620.030 - Brasília – DF

18. SOECIFICAÇÃO DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.0.1. Durante toda a vigência contratual deverão ser assegurados: atualizações de versão e correções de segurança; suporte técnico fornecido pelo fabricante ou parceiro autorizado; canal formal de atendimento; e acesso à documentação técnica atualizada.

18.1. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

18.1.1. Durante toda a vigência contratual, deverá ser assegurado suporte técnico especializado, em português, destinado à resolução de incidentes, falhas operacionais, indisponibilidades e dúvidas relacionadas ao uso da solução, observando os seguintes regimes de atendimento, diferenciados conforme a criticidade de cada componente:

18.1.2. Regime de disponibilidade 24x7x365, com prazo de atendimento inicial de até 1 (uma) hora para chamados críticos, aplicável aos seguintes itens, por sustentarem serviços essenciais e ininterruptos da Autarquia — em consonância com o modelo de sustentação de infraestrutura de TIC já praticado pelo DER-DF, que opera de forma contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana), e considerando que o correio eletrônico institucional passará a ser gerido diretamente pela Autarquia, sem a estrutura de sustentação atualmente provida pela SETIC:

18.1.3. I - Exchange Online P1 (correio eletrônico institucional);

18.1.4. II - Windows Server CAL e Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core (infraestrutura de servidores);

18.1.5. III - SQL Server Enterprise Core (banco de dados corporativo);

18.1.6. IV - Backup SaaS Office 365 (proteção de dados).

18.1.7. Regime de suporte em horário comercial (dias úteis, 8h às 18h), aplicável aos itens de menor criticidade operacional imediata:

18.1.8. I - Office 365 E3 FUSL No Teams e Office 365 E3 Existing Customer (produtividade);

18.1.9. II - Power BI Pro, Visio Online Plan 2 e Planner & Project Plan 3.

18.1.10. Para os itens em regime 24x7x365, a CONTRATADA deverá contar com apoio direto da Microsoft e de seu corpo de analistas de suporte credenciados, de modo a assegurar cobertura adequada de atendimento.

18.1.11. O serviço de suporte deverá seguir processo estruturado, com registro de chamados e incidentes e definição de níveis de severidade/prioridade, cabendo à equipe técnica do DER-DF, em conjunto com a fiscalização do contrato, definir os prazos de atendimento por severidade e os demais parâmetros do Acordo de Nível de Serviço (SLA) no Termo de Referência, com base em critérios técnicos e operacionais próprios.

19. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

19.1. Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto é composto por licenças e subscrições de software, serviços em nuvem e serviços técnicos especializados, sem fornecimento de bens físicos, equipamentos, componentes, embalagens ou materiais sujeitos a procedimentos de logística reversa. As disposições gerais relativas à sustentabilidade e à logística reversa encontram-se registradas no item **LOGÍSTICA REVERSA** deste Termo de Referência.

20. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (REAJUSTE)

20.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que determina a obrigatoriedade da adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação com previsão de reajuste por índice de correção monetária, informa-se que, para a presente contratação, será adotado o referido ICTI como índice

21. VISTORIA OU NÃO VISTORIA

21.1. Não se aplica a realização de vistoria técnica prévia, uma vez que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de licenças e subscrições de software, serviços em nuvem e serviços técnicos especializados, cuja adequada formulação da proposta independe de inspeção física das instalações do DER-DF. As informações necessárias à compreensão do ambiente tecnológico e à elaboração das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

22. COTA RESERVADA

22.1. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação foi estruturada em lote único, em razão da integração e interdependência entre os componentes da solução, conforme fundamentado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A divisão do objeto para constituição de cota reservada poderá comprometer a uniformidade do licenciamento, a gestão centralizada das subscrições, a responsabilização contratual e a integração operacional da solução, caracterizando potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, nos termos do art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, sem prejuízo da aplicação dos demais tratamentos favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte legalmente cabíveis.

23. CONSÓRCIO

23.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação encontra-se justificada pela natureza do objeto, que não apresenta dimensão ou complexidade técnica que demande a conjugação excepcional de capacidades de diferentes empresas, sendo passível de execução integral por fornecedores atuantes no mercado de licenciamento corporativo e serviços Microsoft, conforme evidenciado na análise de mercado realizada no Estudo Técnico Preliminar. Ademais, a contratação exige responsabilidade integrada pela disponibilização, regularidade e continuidade das licenças, subscrições e serviços associados, de modo que a execução por uma única CONTRATADA favorece a definição objetiva de responsabilidades, a gestão contratual e o tratamento de eventuais não conformidades. A vedação observa o disposto no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

24.1. Não será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, tendo em vista a incompatibilidade entre as características predominantes do objeto e o regime de execução cooperado previsto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A presente contratação possui como núcleo principal o fornecimento continuado de licenças e subscrições corporativas de software, serviços em nuvem e direitos de uso de produtos Microsoft, cuja execução depende de estrutura empresarial de comercialização, relacionamento institucional com a fabricante e sua cadeia oficial de distribuição, habilitação nos programas de parceiros aplicáveis, gestão centralizada de licenciamento, faturamento e responsabilidade integral pela manutenção da regularidade das subscrições durante a vigência contratual.

24.3. Tais obrigações são assumidas pela pessoa jurídica contratada perante o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e não se caracterizam, predominantemente, como serviços profissionais especializados executáveis individualmente pelos cooperados em regime cooperado, circunstância que reduz a aderência do objeto às condições estabelecidas nos incisos II, III e IV do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. Embora a contratação contemple serviços de Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner executados sob demanda, tais serviços possuem natureza complementar em relação ao núcleo da solução e não descaracterizam a predominância do fornecimento e da manutenção continuada das licenças, subscrições e serviços tecnológicos contratados.

24.5. Dessa forma, a vedação decorre das características específicas e integradas do objeto e da incompatibilidade de sua forma predominante de execução com o regime cooperado, e não da natureza jurídica das sociedades cooperativas em abstrato, visando assegurar a adequada execução contratual sem estabelecer restrição desvinculada da necessidade administrativa.

25. AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Será admitida a subcontratação parcial, exclusivamente para atividades acessórias, complementares ou especializadas necessárias à execução do objeto, desde que previamente autorizada pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF e observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros da responsabilidade principal da CONTRATADA pela disponibilização e regularidade das licenças e subscrições, continuidade da solução, cumprimento dos níveis de serviço e demais obrigações contratuais. Poderá ser admitida, quando necessária, a participação da fabricante, de distribuidor oficial ou de empresa devidamente credenciada na execução de atividades específicas de ativação, suporte, sustentação ou serviços técnicos especializados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o DER-DF pela qualidade, regularidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas.

25.3. Quando configurada efetiva subcontratação, a CONTRATADA deverá submetê-la previamente à autorização do DER-DF e apresentar a documentação necessária à comprovação da capacidade técnica do subcontratado para a parcela que lhe for atribuída, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A aquisição de licenças, subscrições ou serviços por intermédio da fabricante, de distribuidores oficiais ou dos canais regulares de comercialização da Microsoft, por si só, não caracteriza subcontratação, quando tais agentes integrarem apenas a cadeia comercial de fornecimento e não assumirem perante o DER-DF a execução de parcela contratual de responsabilidade da CONTRATADA.

25.5. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanecerão integralmente com a CONTRATADA as responsabilidades contratuais, administrativas, civis e legais decorrentes da execução do objeto, inexistindo vínculo contratual direto entre o DER-DF e o subcontratado.

26. GARANTIA DA PROPOSTA

26.1. Não será exigida garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se mostrar necessária ou proporcional aos riscos inerentes ao procedimento licitatório, considerando as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas neste Termo de Referência, bem como os demais mecanismos destinados a aferir a capacidade e a regularidade da futura CONTRATADA. A dispensa da garantia de proposta contribui, ainda, para evitar a imposição de ônus financeiro adicional aos licitantes sem correspondente benefício relevante à Administração, preservando a competitividade do certame.

27. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

27.1. A Planilha de Formação de Preços integra este Termo de Referência como **ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**, contendo os itens que compõem a solução, respectivos quantitativos, unidades de medida, períodos de contratação e demais campos necessários à apresentação e consolidação dos preços propostos.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o CONTRATADO que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 28.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 28.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 28.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- 28.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do subitem acima, bem como na alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 28.2.4. **Multa contratual:**
- 28.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,17% (dezessete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 28.2.4.2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 28.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 28.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 28.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 28.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 28.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 28.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação,
- 28.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 28.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 28.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 28.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.2.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 28.2.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 28.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 28.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 28.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 28.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 28.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 28.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 28.2.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 28.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 28.2.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

29. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

29.1. A CONTRATADA deverá adequar a prestação dos serviços à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)**, observando, no mínimo:

29.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

29.2.1. A CONTRATADA não poderá compartilhar ou divulgar a terceiros dados ou informações a que tenha acesso ou que trate em razão da execução contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal ou judicial.

29.2.2. Acordos de não divulgação (NDA): Todos os funcionários da empresa da CONTRATADA que tiverem acesso à solução integrada devem assinar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE** deste documento, comprometendo-se a não divulgar as

informações a que têm acesso.

29.3. **TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS**

29.3.1. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento adequado aos seus funcionários para garantir que eles conheçam as melhores práticas de segurança de dados e saibam como lidar com informações sensíveis de acordo com a legislação.

29.3.2. Treinamentos contínuos: O treinamento deve ser atualizado periodicamente, principalmente em relação à LGPD e às novas ameaças cibernéticas.

29.4. **MULTAS E PENALIDADES**

29.4.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, penalidades e sanções administrativas previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das disposições que tangem à proteção de dados e segurança da informação estipulados para a prestação dos serviços objeto deste Documento.

29.5. **DEMAIS OBSERVÂNCIAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

29.5.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.

29.5.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos e/ou suas atualizações:

29.5.2.1. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

29.5.2.2. Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.402, de 13 de março de 2025, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, quando aplicável ao tratamento de dados geoespaciais.

29.5.2.3. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

29.5.2.4. [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

29.5.2.5. [Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

29.5.2.6. [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

29.5.2.7. Instrução Normativa nº 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.

29.5.2.8. [Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

30. **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

30.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos. Comprometendo-se ainda com os termos:

I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo disponível no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE**.

II - TERMO DE CIÊNCIA, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme modelo disponível no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE**.

30.2. Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

31. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO)**

31.1. A presente contratação visa proporcionar benefícios diretos e mensuráveis à continuidade operacional, à governança de TIC e à eficiência administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, com reflexos positivos na produtividade, na segurança da informação e na modernização do ambiente tecnológico institucional. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

31.2. **Continuidade e regularidade dos serviços essenciais**

31.2.1. Garantia da continuidade ininterrupta do correio eletrônico institucional, da produtividade, da colaboração e da sustentação do ambiente de servidores e bancos de dados, evitando qualquer descontinuidade decorrente do encerramento do Contrato nº 096/2022 em 31/12/2026;

31.2.2. Regularidade do licenciamento e conformidade com as condições oficiais do fabricante, mitigando riscos jurídicos e operacionais associados ao uso de software sem cobertura contratual adequada.

31.3. **Autonomia e governança institucional**

31.3.1. Internalização da gestão do ambiente de correio eletrônico institucional, atualmente hospedado no CeTIC, conferindo ao DER-DF autonomia administrativa, controle direto sobre políticas de segurança, retenção e conformidade, e maior agilidade na gestão de incidentes;

31.3.2. Gestão centralizada de licenças, dispositivos e identidades, por meio de integração nativa com o Active Directory/Microsoft Entra ID já em uso na Autarquia.

31.4. **Eficiência e racionalização de recursos**

31.4.1. Readequação dos perfis de licenciamento ao uso efetivo identificado, com segmentação entre usuários que demandam apenas produtividade básica e usuários que efetivamente utilizam o Microsoft Teams, evitando sobrecontratação de recursos subutilizados;

31.4.2. Racionalização do banco de horas de consultoria técnica especializada (redução de 2.000h para 1.000h), com base no histórico real de consumo, promovendo economicidade sem prejuízo à sustentação técnica do ambiente;

31.4.3. Adequação do quantitativo de licenças de produtividade ao ciclo de renovação do parque computacional, suprimindo estações de trabalho adquiridas a partir de 2023 sem licença de suite de escritório.

31.5. **Segurança da informação e proteção de dados**

31.5.1. Fortalecimento da segurança da informação por meio de autenticação multifator, gerenciamento de identidades integrado e mecanismos de prevenção contra perda de dados;

31.5.2. Proteção adicional de dados de usuários estratégicos por meio de solução de backup SaaS, mitigando riscos de perda de informações institucionais críticas;

31.5.3. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento de dados pessoais e institucionais nos ambientes de correio eletrônico, armazenamento e colaboração.

31.6. **Modernização tecnológica e sustentação da infraestrutura**

31.6.1. Compatibilidade e sustentação adequada do ambiente de servidores e bancos de dados corporativos, em consonância com o processo de modernização do datacenter institucional em curso;

31.6.2. Preservação da integração com os sistemas corporativos desenvolvidos internamente pelo DER-DF desde 2007, evitando custos e riscos de reengenharia de sistemas legados;

31.6.3. Disponibilização de recursos de análise de dados (Power BI), gestão de projetos (Planner & Project) e diagramação técnica (Visio) para os perfis de usuários que deles necessitam, apoiando a tomada de decisão institucional.

31.7. Alinhamento institucional

31.7.1. Contribuição direta para o cumprimento do Objetivo Estratégico 10 do PEI 2023-2027 (Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação) e da ação 10.3.1.40 do PDTI 2026-2028 (Sustentar o serviço de licenciamento de softwares Microsoft);

31.7.2. Fortalecimento da governança digital do DER-DF, assegurando a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF, com reflexo direto na qualidade dos serviços prestados às unidades administrativas, técnicas e finalísticas da Autarquia e, indiretamente, à sociedade.

31.7.3. Dessa forma, a contratação da solução Microsoft proposta contribuirá de maneira significativa para a continuidade, a segurança, a modernização e a eficiência do ambiente tecnológico do DER-DF, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

32. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

32.1. Demonstrar a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, em consonância com o Art. 18, § 1º, inciso XII, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

32.2. Embora não se preveja qualquer impacto ambiental significativo decorrente da implantação da solução que exija adaptações no ambiente, o licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade pelo recolhimento e descarte adequado de todos os resíduos sólidos que possam ser gerados, incluindo o lixo tecnológico proveniente desta contratação. Entende-se como lixo tecnológico todos os produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso, que necessitam de uma disposição final adequada.

32.3. Esta contratação deverá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela política de Logística Reversa em vigor, que visa minimizar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade. O cumprimento dessas medidas não apenas assegura a conformidade com a legislação ambiental, mas também reforça o compromisso com práticas responsáveis e sustentáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de materiais eletrônicos e promovendo o reaproveitamento e a reciclagem de recursos sempre que possível.

33. ANEXOS

33.1. ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo Licitatório:	
Objeto:	
Edital:	

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF, autarquia com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado **DER-DF** ou **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LICITANTE**, representada neste ato pelo Sr(a). _____, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante em conjunto denominadas **PARTES**, firmam o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a proteção e preservação de todas as **informações confidenciais** a que a LICITANTE venha a ter acesso em razão de sua participação no **Processo Licitatório supracitado**, especialmente durante **vistoria técnica, diligências de habilitação, apresentações ou quaisquer outras interações pré-contratuais com o DER-DF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- São consideradas informações confidenciais, para fins deste instrumento, todas aquelas de natureza técnica, operacional, administrativa ou estratégica reveladas pelo DER-DF, em meio físico, digital, verbal ou por qualquer outro meio, incluindo mas não se limitando a:
 - projetos, plantas, croquis, especificações técnicas, estudos e relatórios;
 - informações sobre infraestrutura física, lógica ou elétrica;
 - fluxos de produção, volumetria de serviços e métodos de trabalho;
 - documentos internos, estratégicos ou administrativos.
- A LICITANTE compromete-se a **manter sigilo absoluto** sobre tais informações, abstendo-se de revelar, reproduzir, utilizar ou divulgar a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa do DER-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES

As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

- sejam de domínio público à época de sua revelação;
- tenham sido obtidas de forma legítima junto a terceiros;
- venham a ser exigidas por ordem judicial ou determinação legal válida, hipótese em que a LICITANTE deverá notificar o DER-DF previamente, quando possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Utilizar as informações reveladas exclusivamente para os fins relacionados à sua participação no processo licitatório;
- Não efetuar cópias ou reproduções das informações, salvo para uso interno e restrito de sua equipe técnica;
- Informar e responsabilizar-se por todos os seus prepostos, empregados, consultores ou terceiros que venham a ter acesso às informações, garantindo que observem o presente compromisso;
- Adotar todas as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais contra acesso, divulgação ou uso não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até **3 (três) anos após a conclusão do processo licitatório**, independentemente da adjudicação ou da assinatura de contrato, assegurando a confidencialidade das informações reveladas em caráter pré-contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra de sigilo ou a utilização indevida das informações poderá ensejar:

- a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo impedimento de licitar e contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- a responsabilização civil, penal e administrativa da LICITANTE e de seus representantes;
- a obrigação de indenizar o DER-DF por quaisquer perdas e danos decorrentes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

LICITANTE

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA

Visa obter o comprometimento formal dos profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos no contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão.

IDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
LICITANTE		CNPJ	
PREPOSTO DA LICITANTE		CPF	

CIÊNCIA

Por este instrumento, os profissionais abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE

PROFISSIONAIS DA LICITANTE

Brasília - DF, <dia> de <mês> de <ano>

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

33.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (EMPRESA)

Ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a contratação de subscrição de licenças de softwares da plataforma Microsoft, em modelo Software como Serviço (SaaS) e licenciamento por assinatura/núcleo, associada à prestação de serviços técnicos especializados, destinados a assegurar a continuidade do correio eletrônico institucional, com capacidade estimada para 900 contas de e-mail, da produtividade e colaboração, da análise de dados, da gestão de projetos, da sustentação do ambiente de servidores e bancos de dados, e da proteção de dados dos usuários estratégicos do DER-DF, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, conforme descrição, características e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

1		Serviço de subscrição de licença por 36 meses				
TOTAL						
3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES						
4 – CRONOGRAMA						
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo			
5 – ARTEFATOS						
A serem entregues pela Contratada	1 - Comprovante de ativação das licenças ou documento equivalente emitido pelo fabricante ou plataforma oficial, demonstrando a efetiva disponibilização das subscrições contratadas para as contas institucionais do DER-DF.					
	2 - Comprovação da regular aquisição ou renovação das licenças junto ao fabricante, referente ao respectivo período anual de vigência, em conformidade com o modelo comercial aplicável e com a sistemática de pagamento prevista no Termo de Referência.					
	3 - Documentação que permita identificar, de forma inequívoca:					
	- o fabricante da solução; - o plano/licença contratada; - o período de vigência da subscrição; - o quantitativo de licenças adquiridas; - a data de ativação das licenças.					
A ausência da documentação acima poderá impedir o processamento do pagamento, até que seja devidamente comprovada a regular aquisição e ativação das licenças junto ao fabricante, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e à mitigação de riscos de suspensão das contas institucionais.						
6 – CIÊNCIA						
CONTRATANTE						
Gestor do Contrato / Cargo		Designação				
CONTRATADA						
Representante da Empresa / Cargo						

33.4. ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

33.4.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base nos quantitativos, métricas de licenciamento e requisitos definidos para esta contratação, observando-se os parâmetros aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

33.4.2. Para os itens constantes do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas - Microsoft, foram adotados como referência os valores aplicáveis ao Acordo Corporativo de Licenciamento Microsoft ao qual o DER-DF aderiu, conforme documentação constante dos autos. Para os itens não contemplados no referido Catálogo com parâmetros de preços aplicáveis à presente contratação, foram utilizados preços públicos obtidos em contratações similares, conforme descrito abaixo:

33.4.3. ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO CATÁLOGO

33.4.3.1. ITEM 9 - BACKUP SAAS OFFICE 365

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD ESTIMADA	PREÇO PÚBLICO (A) (CONTRATO Nº 97/2026 - CREA-BA) (SEI/GDF Nº 211381884)		PREÇO PÚBLICO (B) (ARP Nº 97/2026 - TRE-MT) (SEI/GDF Nº 211382180)		PREÇO PÚBLICO (C) (PE Nº 10/2026 - PARANAPREVIDÊNCIA) (SEI/GDF Nº 211382368)		PREÇO PÚBLICO (D) (ARP Nº 03-2026 - GGU) (SEI/GDF Nº 211382501)		PREÇO PÚBLICO (E) (ARP Nº 02/2026 - SLU- DF) (SEI/GDF Nº 211467029)		PREÇO PÚBLICO (H) (PE Nº 19/2025 - INFRA S.A.) (SEI/GDF Nº 211468047)		MÉDIA	MEDIANA
					VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)		
ÚNICO	9	Backup Saas Office 365 – Solução de backup em nuvem para proteção de dados de usuários estratégicos	Licença por usuário / 36 meses	100	R\$ 3.233,00	R\$ 116.388,00	R\$ 34.800,00	R\$ 1.252.800,00	R\$ 1.119,50	R\$ 111.950,00	R\$ 1.187,36	R\$ 118.736,00	R\$ 3.220,00	R\$ 115.920,00	R\$ 3.038,00	R\$ 109.368,00	R\$ 304.193,67	R\$ 116.154,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (36 MESES)																	R\$ 304.193,67	R\$ 116.154,00

33.4.3.2. ITEM 11 - CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA MICROSOFT

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD ESTIMADA	PREÇO PÚBLICO (A) (CONTRATO Nº 37/2026 - CREA-BA) (SEI/GDF Nº 211301844)		PREÇO PÚBLICO (B) (ARP Nº 97/2024 - TRE-MT) (SEI/GDF Nº 211302100)		PREÇO PÚBLICO (C) (ARP Nº 02/2026 - SLU-DF) (SEI/GDF Nº 211467029)		PREÇO PÚBLICO (D) (CONTRATO Nº 141/2026 - TJ-PR) (SEI/GDF Nº 211460412)		PREÇO PÚBLICO (E) (ARP Nº 05-2025 - INCRA) (SEI/GDF Nº 211302654)		PREÇO PÚBLICO (F) (ARP Nº 01-2026 - IPHAN) (SEI/GDF Nº 211302067)		MÉDIA	MEDIANA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)		
ÚNICO	11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner – Banco de horas para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento e sustentação	HST (banco de horas) sob-demanda	1.000	R\$ 389,00	R\$ 389.000,00	R\$ 235,00	R\$ 235.000,00	R\$ 170,23	R\$ 170.230,00	R\$ 290,00	R\$ 290.000,00	R\$ 218,98	R\$ 218.980,00	R\$ 195,81	R\$ 195.810,00	R\$ 249.836,67	R\$ 226.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (36 MESES)																	R\$ 249.836,67	R\$ 226.990,00

33.4.4. CONSOLIDAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT (SKU)	MÉTRICA	QTD ESTIMADA	FONTES DOS VALORES OBTIDOS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)
ÚNICO	1	Exchange Online P1 – Subscrição de licença de correio eletrônico institucional	TRA-00047	Licença por usuário / 36 meses	450	Acordo Corporativo nº 8/2020 - CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT) (SEI/GDF Nº 209930601)	R\$ 24,15	R\$ 391.230,00
	2	Office 365 E3 FUSL No Teams – Subscrição de licença de produtividade (edição de documentos, planilhas, apresentações, armazenamento em nuvem), sem o componente Microsoft Teams	EP2-07412	Licença por usuário / 36 meses	350		R\$ 87,25	R\$ 1.099.350,00
	3	Office 365 E3 Existing Customer – Subscrição de licença de produtividade com Microsoft Teams, destinada a perfis específicos de usuários que efetivamente utilizam o recurso de comunicação/colaboração	AAA-10842	Licença por usuário / 36 meses	100		R\$ 138,87	R\$ 499.932,00
	4	Windows Server CAL – Licença de acesso de usuário ao ambiente de servidores Windows Server	UCAL	Licença por usuário / 36 meses	450		R\$ 16,66	R\$ 269.892,00
	5	Power BI Pro – Licença de análise de dados e geração de relatórios	NK4-00002	Licença por usuário / 36 meses	5		R\$ 84,53	R\$ 15.215,40
	6	Visio Online P2 – Licença de criação e edição de diagramas e fluxogramas	N9U-00002	Licença por usuário / 36 meses	5		R\$ 90,57	R\$ 16.302,60
	7	SQL Server Enterprise Core – Licenciamento do ambiente de banco de dados corporativo	7JQ-00341	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	16		R\$ 2.643,60	R\$ 1.522.715,52
	8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core – Licenciamento de infraestrutura de servidores/virtualização do datacenter institucional	9GS-00495	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	176		R\$ 174,52	R\$ 1.105.790,40
	9	Backup SaaS Office 365 – Solução de backup em nuvem para proteção de dados de usuários estratégicos	—	Licença por usuário / 36 meses	100	Mediana dos preços públicos vigentes obtidos na pesquisa de preços deste documento), adotada por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública.	R\$ 1.161,54	R\$ 116.154,00
	10	Planner & Project P3 – Licença de gestão de projetos e planejamento	7LS-00002	Licença por usuário / 36 meses	10	Acordo Corporativo nº 8/2020 - CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT) (SEI/GDF Nº 209930601)	R\$ 181,15	R\$ 65.214,00
	11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner – Banco de horas para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento e sustentação	—	HST (banco de horas) sob-demanda	1.000	Mediana dos preços públicos vigentes obtidos na pesquisa de preços deste documento), adotada por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública.	R\$ 226,99	R\$ 226.990,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (36 MESES)								R\$ 5.328.785,92

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____, (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ Nº _____
_____, com sede na _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx/2026-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº ____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Modelo de agosto/2025 - AGU)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(Processo Administrativo nº 00113-00000866/2026-08)

CONTRATO Nº ____/202__ QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA (NOME ____).

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DER-DF, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/202__, publicado no DODF nº __, de ____/____/202__, página __, portador da Matrícula Funcional nº __, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos** (SEI _____), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Distrital 44.330 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__ DER-DF (SEI _____), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação - TIC, em lote único, compreendendo a subscrição e o licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo, quando aplicável, a continuidade e a readequação das subscrições corporativas atualmente existentes, abrangendo correio eletrônico corporativo, produtividade e colaboração, análise de dados, gestão de projetos, licenciamento de acesso e infraestrutura de servidores, bancos de dados e solução de backup em nuvem para Microsoft 365, associada à prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de implantação, migração, configuração, customização, integração, repasse de conhecimento, suporte e sustentação do ambiente Microsoft, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICADOR MICROSOFT (SKU)	MÉTRICA	QTD ESTIMADA	FONTE DOS VALORES OBTIDOS	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)
ÚNICO	1	Exchange Online P1 – Subscrição de licença de correio eletrônico institucional	TRA-00047	Licença por usuário / 36 meses	450	Acordo Corporativo nº 8/2020 - CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT) (SEI/GDF Nº 209930601)	R\$	R\$
	2	Office 365 E3 FUSL No Teams – Subscrição de licença de produtividade (edição de documentos, planilhas, apresentações, armazenamento em nuvem), sem o componente Microsoft Teams	EP2-07412	Licença por usuário / 36 meses	350		R\$	R\$
	3	Office 365 E3 Existing Customer – Subscrição de licença de produtividade com Microsoft Teams, destinada a perfis específicos de usuários que efetivamente utilizam o recurso de comunicação/colaboração	AAA-10842	Licença por usuário / 36 meses	100		R\$	R\$
	4	Windows Server CAL – Licença de acesso de usuário ao ambiente de servidores Windows Server	UCAL	Licença por usuário / 36 meses	450		R\$	R\$
	5	Power BI Pro – Licença de análise de dados e geração de relatórios	NK4-00002	Licença por usuário / 36 meses	5		R\$	R\$
	6	Visio Online P2 – Licença de criação e edição de diagramas e fluxogramas	N9U-00002	Licença por usuário / 36 meses	5		R\$	R\$
	7	SQL Server Enterprise Core – Licenciamento do ambiente de banco de dados corporativo	7JQ-00341	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	16		R\$	R\$
	8	Core Infrastructure Server Suite Datacenter Core – Licenciamento de infraestrutura de servidores/virtualização do datacenter institucional	9GS-00495	Licença por núcleo (pacote de 2 núcleos) / 36 meses	176		R\$	R\$
	9	Backup SaaS Office 365 – Solução de backup em nuvem para proteção de dados de usuários estratégicos	—	Licença por usuário / 36 meses	100	Mediana dos preços públicos vigentes obtidos na pesquisa de preços deste documento), adotada por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública.	R\$	R\$

10	Planner & Project P3 – Licença de gestão de projetos e planejamento	7LS-00002	Licença por usuário / 36 meses	10	Acordo Corporativo nº 8/2020 - CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT) (SEI/GDF Nº 209930601)	R\$	R\$
11	Consultoria Técnica Especializada Microsoft Partner – Banco de horas para implantação, migração, customização, integração, repasse de conhecimento e sustentação	—	HST (banco de horas) sob-demanda	1.000	Mediana dos preços públicos vigentes obtidos na pesquisa de preços deste documento), adotada por apresentar maior vantajosidade para a Administração Pública.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (36 MESES)							RS

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência 18 n.º 18/2026 - DER-DF/PRESI/CTINF/GEGTI (214442171);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI _____);
- 1.3.3. A Proposta da contratada (SEI _____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A proposta de preços, aceita pelo DER/DF, e os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio, repactuação e reajustamento) deverão adotar a função truncar das planilhas eletrônicas em 2 (duas) casas decimais a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

6. CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/09/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s),

em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
 - 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*;
 - 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.2. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 10.2. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.
 - 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por

meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. Conforme art. 1º, da Lei 7.290/2023, deve ser rescindido o contrato entre o Distrito Federal e a empresa de serviços terceirizados quando houver 3 atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados que prestam serviço ao Distrito Federal.

13. CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA, na dotação abaixo discriminada, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 1495/2026 - DER-DF/PRESI/SUAFIN/DIOFI (215502888):

- I - Unidade: 26.205.
- II - Fonte de Recursos: ____.
- III - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569.
- IV - Elemento de Despesa: 339040.
- V - Plano Interno: conforme termo de referência.
- VI - Nota de Empenho nº ____; data: ____; Valor: ____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. O Contratante poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

14. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

- I - Incentive a violência;

- II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V - Seja homofóbico, racista e sexista;
- VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do CONTRATO e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

16.3. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

16.4. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701/2023.

16.5. Conforme Decreto 44.330/2023, não poderá ser nomeado gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

16.6. O CONTRATADO deverá reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20/06/1983, podendo ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei nº 6.128, de 01/03/2018](#) e do [Decreto nº 45.846, de 27/05/2024](#).

16.7. Conforme art. 1º, da Lei 7.290/2023, deve ser rescindido o contrato entre o Distrito Federal e a empresa de serviços terceirizados quando houver 3 atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados que prestam serviço ao Distrito Federal.

17. CLÁUSULA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R\$ 6.423.194,87** (valor atualizado, para o ano de 2024) - (Art. 1º, [Lei nº 6.112/2018](#), Art. 1º, [Decreto nº 40.388/2020](#), [Portaria CGDF nº 157/2020](#)), no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do [Relatório de Perfil](#) e do [Relatório de Conformidade](#), nos termos dos [Anexos I e II](#) do [Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020](#), para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

17.2. O descumprimento das exigências poderá o DER/DF aplicar a CONTRATADA multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

18. CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(EMPRESA)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços, em 16/10/2026, às 14:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 217337883 Código CRC: AC780129.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s): (61)3111-5600

